

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 009/2013

RETIRADA DE EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DESCARGA DO NAVIO, REMOÇÃO DO CAIS PARA O TERMINAL, DESCARREGAMENTO EM ARMAZÉM, ARMAZENAMENTO E NACIONALIZAÇÃO DE 147.056 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA E SEIS) TONELADAS DE TRILHOS UIC-60E2 A SEREM EMPREGADOS NA VIA PERMANENTE E EM APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA (AMV), DESTINADOS À EF 334 – FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE PARA OS TRECHOS ENTRE ILHÉUS/BA E BARREIRAS/BA.

RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 009/2013			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO:			
CNPJ			
CONTATO	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E:MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E:MAIL		
LOCAL/DATA			
1. As licitantes que retirarem o Edital, pessoalmente ou no site da VALEC, www.valec.gov.br , deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhá-la para o e-mail gelic@valec.gov.br .			
2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da VALEC com a licitante, durante todas as fases do certame.			

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 009/2013

PROCESSO Nº	51402.047876/2013-51
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA	PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA	18 DE SETEMBRO DE 2013
HORÁRIO	10h
SEDE DA VALEC	SEP/SUL 713/913, BLOCO E, ED. CNC TRADE, BRASÍLIA/DF – CEP: 70.390-135

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, doravante denominada VALEC, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, para contratação de empresa para **fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60E2 a serem empregados na via permanente e em aparelhos de mudança de via (AMV), destinados à EF 334 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste para os trechos entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA**, cujo processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como pelos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Edital, independente de suas transcrições.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da VALEC, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, mediante o pagamento de emolumento que se limitará ao custo de sua reprodução gráfica, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002, ou ainda poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.valec.gov.br, e no site do Comprasnet, www.comprasnet.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelo Edital, suas planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do anteriormente informado.

O presente Edital e possíveis erratas também estarão disponíveis na língua inglesa, ressaltando-se que, em caso de divergência na versão do Edital em inglês, sempre prevalecerá o Edital em português.

Justificativa de adoção do PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, em detrimento da modalidade eletrônica, para aquisição de Trilhos UIC-60E2.

1. Inicialmente, cumpre esclarecer que a adoção do pregão para este certame apresenta-se mais vantajosa para a Administração Pública em relação às demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 1993. Dentre as vantagens, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; o aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, a simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.
2. No que concerne à adoção do pregão em sua forma eletrônica, o Decreto nº 5.450, de 2005, em seu artigo 4º, § 1º, estabelece, *verbis*:

Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
3. Nota-se, portanto, que a Administração Pública deve adotar, em regra, o pregão eletrônico. Contudo, o próprio texto legal excepciona a regra, permitindo a escolha do

- pregão presencial nos casos de **comprovada inviabilidade**, a ser justificada pela autoridade competente.
4. No presente caso, o mercado é articulado com um número reduzido de empresas, sendo as fabricantes do produto de origem essencialmente estrangeira, com peculiaridades que não se amoldam ao sistema de concorrência por meio da forma eletrônica. Desse modo, em razão das características mercadológicas de trilhos e de outras particularidades técnicas, conforme se observa do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, o pregão presencial mostra-se o adequado para o certame.
 5. Considerando ainda que a lógica de mercado sugere que os preços usualmente ofertados pelos distribuidores, importadores e demais intermediários são mais elevados do que aqueles praticados diretamente pelos fabricantes internacionais, haja vista que o produto a ser adquirido não é produzido no Brasil, o uso da modalidade presencial evidencia-se mais apropriado quando comparado à modalidade eletrônica.
 6. Em virtude dessas considerações de mercado, verifica-se que o uso do pregão eletrônico não desperta interesse aos propósitos de fomentar a concorrência quando comparado à modalidade presencial, haja vista que **a modalidade eletrônica não comporta o recebimento de propostas em moeda estrangeira.**
 7. É de notório conhecimento que a praxe comercial internacional baseia-se no Dólar Americano ou no Euro. As empresas estrangeiras fabricantes de trilhos não comercializam no mercado internacional com a respectiva moeda do país para o qual fornecerão o seu produto, visto que seria inviável a atuação em diversos países. Não se pode, dessa forma, exigir das licitantes estrangeiras a adoção do Real, pois assim estaria agindo fora das regras do comércio exterior, incorrendo em redução significativa do universo de fornecedores concorrentes, com a conseqüente elevação dos preços finais para a Administração Pública. Ademais, licitações fracassadas ou desertas seria a conseqüência lógica ao se desviar dos ditames do mercado internacional.
 8. Outro ponto que merece destaque na escolha do pregão presencial em face do eletrônico refere-se à aplicação dos gravames relacionados à carga tributária nacional, quando da competição somente entre empresas estrangeiras ou entre empresas estrangeiras e empresas nacionais.

9. No pregão presencial, quando há participação de empresa estrangeira com proposta apresentada em Dólar Americano ou em Euro, o pregoeiro oficial pode, acessando o site do Banco Central do Brasil, bem assim utilizando-se como parâmetro de conversão a taxa cambial relativa ao dia anterior à sessão pública, lançar manualmente o resultado dessa equação, em Real, no Comprasnet.
10. Quando há participação de empresa estrangeira e empresa nacional no mesmo certame, as propostas são apresentadas em Real e em moeda estrangeira e, em seguida, para fins de disputa, o pregoeiro pode acrescentar ao preço da concorrente estrangeira o percentual equivalente aos gravames (tributação) destacados na proposta da empresa nacional. Ou seja, é realizada pelo pregoeiro a equalização das propostas de forma a evitar privilégios ou favorecimentos às ofertas apresentadas por empresas estrangeiras, pois sobre estas a carga tributária brasileira pode não incidir nos moldes a que está sujeita a empresa nacional.
11. Essas peculiaridades de natureza fiscal exigem cálculos e lançamentos de valores pelo pregoeiro, feitos manualmente, vez que o Comprasnet não possui funcionalidade específica para equalização de propostas.
12. Logo, o fato de os preços ofertados por empresas brasileiras serem tributados e os das empresas estrangeiras não sofrerem aumento por conta da tributação, em nada afeta o resultado final da disputa quando adotado o pregão presencial, já que os gravames que incidem sobre as empresas nacionais são aplicados às empresas estrangeiras para efeito de equalização das propostas, o que é materialmente inviável na modalidade eletrônica.
13. Cabe acrescentar que o objeto a ser adquirido (trilhos) trata-se de bem comum, destituído de qualquer sofisticação, cujo perfil é devidamente padronizado no mercado interno e externo. Segundo o jurista Ricardo Ribas da Costa Berloff:

Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, por intermédio de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Enfim, são comuns os objetos padronizados, aqueles que têm um perfil qualitativo definido no mercado.

ÍNDICE**1. DAS DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.****2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

2.1 – Do objeto.

2.2 – Do prazo de vigência contratual e de execução dos serviços.

2.3 – Do preço de referência e da dotação orçamentária.

2.4 – Da condução do procedimento licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Das condições de participação.

3.2 – Da participação de consórcios.

3.3 – Do representante comercial.

3.4 – Das condições de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5 – Dos esclarecimentos e informações adicionais.

3.6 – Da impugnação ao Edital.

3.7 – Das sanções.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA.

4.1 – Da abertura da sessão pública e do credenciamento.

4.2 – Da forma de apresentação dos envelopes.

4.3 – Dos procedimentos da sessão pública: Da fase de lances, Da etapa das propostas de preço e Da etapa da habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1 – Dos documentos da proposta de preço.

5.2 – Dos documentos de habilitação.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO.

6.1 – Dos critérios de julgamento e das disposições gerais.

6.2 – Da análise da proposta de preço.

6.3 – Da análise dos documentos de habilitação.

6.4 – Da classificação das licitantes.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 – Dos recursos administrativos.

7.2 – Da adjudicação e da homologação.

8. DO CONTRATO.

8.1 – Do pagamento.

8.2 – Da fiscalização.

8.3 – Das sanções.

8.4 – Da rescisão.

8.5 – Da sub-rogação.

8.6 – Da subcontratação.

8.7 – Do reajuste.

8.8 – Da garantia contratual.

8.9 – Das obrigações da contratada e da contratante.

8.10 – Do aceite dos produtos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

ANEXO II-A – Carta de Credenciamento.

ANEXO II-B – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO II-C – Declaração Referente ao Menor.

ANEXO II-D – Declaração das Condições de Execução do Contrato (para licitantes brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil).

ANEXO II-E – Declaração das Condições de Execução do Contrato (para licitantes estrangeiras sem funcionamento no Brasil).

ANEXO II-F – Carta de Apresentação da Proposta de Preço (com modelo de planilha).

ANEXO II-G – Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DE REMESSA E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

1 – DAS DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES

1. São adotadas as siglas, expressões e termos com o significado apontado a seguir, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável:
 - 1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 1.2. ORDEM DE FORNECIMENTO: É o instrumento emitido pela CONTRATANTE por meio do qual a CONTRATADA é autorizada a iniciar os serviços, ou parte deles, indicando o objeto, prazos, valores e outras considerações necessárias à sua perfeita caracterização; e,
 - 1.3. SERVIÇOS: Todo e qualquer serviço / produto a ser fornecido pela CONTRATADA.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Do objeto

- 2.1.1 O objeto desta licitação visa à contratação de empresa para fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60E2 a serem empregados na via permanente e em aparelhos de mudança de via (AMV), destinados à EF 334 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste para os trechos entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, objetivando atender às necessidades da VALEC, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e em possíveis questionamentos e cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.valec.gov.br.
- 2.1.2 A licitação subdivide-se em 5 (cinco) lotes distintos, facultando ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Deve-se, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote para o qual pretenda competir.

- 2.1.3 O critério de julgamento adotado neste certame é o de menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.1.4 O local de destino/entrega dos trilhos é em armazém/pátio portuário na cidade de Ilhéus/BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.1.5 As especificações técnicas, as vistorias, as formas de recebimento dos trilhos, bem como as particularizações de entrega e demais especialidades estão descritas no ANEXO – I do presente Edital.
- 2.1.6 A VALEC é a única beneficiária dos trilhos, sejam adquiridos por intermédio de empresa brasileira como por meio de empresa estrangeira.

2.2 – Do prazo de vigência contratual e de execução dos serviços

- 2.2.1 Para os lotes “A”, “B” e “C”, o prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.1.1 O prazo de execução dos fornecimentos de que trata o item anterior é de 8 (oito) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.
- 2.2.2 Para os lotes “D” e “E”, o prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2.1 O prazo de execução dos fornecimentos de que trata o item anterior é de 9 (nove) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

2.3 – Do preço de referência e da dotação orçamentária

- 2.3.1 O preço do orçamento base, de junho de 2013, para a aquisição de trilhos por lote é de:
- LOTE A:** O preço do orçamento de referência do lote “A”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 32.470.518,08 com R\$ 1.342.380,44, acrescidos também de R\$ 27.606.952,25, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita

conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em Dólar Americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE A						
ITEM	DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a	Preço Free on Board - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	26.708	1.117,81	29.854.469,48
b	Fretamento Marítimo	USD	t	26.708	74,67	1.994.286,36
c	Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	26.708	3,20	85.465,60
d	Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	26.708	20,08	536.296,64
a+b+c+d	SUBTOTAL 01	USD	t	26.708	1.215,76	32.470.518,08
a+b+c+d	SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	26.708	2.719,90	72.643.089,20
e	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	8,45	225.682,60
f	Despachante	R\$	t	26.708	15,92	425.191,36
-	e Manuseio	R\$	t	26.708	24,89	664.762,12
g	até terminal	R\$	t	26.708	25,56	682.656,48
h	Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	3	2.950,00	8.850,00
e+f+g+h	SUBTOTAL 02	R\$				1.342.380,44
	TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)	R\$				73.985.469,64
i	Impostos e Taxas	R\$				27.606.952,25
	TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)	R\$				101.592.421,89

LOTE B: O preço do orçamento de referência do lote “B”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 32.470.518,08 com R\$ 1.342.380,44, acrescidos também de R\$ 27.606.952,25, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em Dólar Americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE B						
ITEM	DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a	Preço Free on Board - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	26.708	1.117,81	29.854.469,48
b	Fretamento Marítimo	USD	t	26.708	74,67	1.994.286,36
c	Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	26.708	3,20	85.465,60
d	Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	26.708	20,08	536.296,64
a+b+c+d	SUBTOTAL 01	USD	t	26.708	1.215,76	32.470.518,08
a+b+c+d	SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	26.708	2.719,90	72.643.089,20
e	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	8,45	225.682,60
f	Despachante	R\$	t	26.708	15,92	425.191,36
-	e Manuseio	R\$	t	26.708	24,89	664.762,12
g	até terminal	R\$	t	26.708	25,56	682.656,48
h	Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	3	2.950,00	8.850,00
e+f+g+h	SUBTOTAL 02	R\$				1.342.380,44
	TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)	R\$				73.985.469,64
i	Impostos e Taxas	R\$				27.606.952,25
	TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)	R\$				101.592.421,89

LOTE C: O preço do orçamento de referência do lote “C”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 32.470.518,08 com R\$ 1.342.380,44, acrescidos também de R\$ 27.606.952,25, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em Dólar Americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE C							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço <i>Free on Board</i> - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	26.708	1.117,81	29.854.469,48
b		Fretamento Marítimo	USD	t	26.708	74,67	1.994.286,36
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	26.708	3,20	85.465,60
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	26.708	20,08	536.296,64
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	26.708	1.215,76	32.470.518,08
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	26.708	2.719,90	72.643.089,20
e		Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	8,45	225.682,60
f	Despachante	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	15,92	425.191,36
-	e Manuseio	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	26.708	24,89	664.762,12
g	até terminal	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	26.708	25,56	682.656,48
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	3	2.950,00	8.850,00
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				1.342.380,44
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)			R\$				73.985.469,64
i	Impostos e Taxas		R\$				27.606.952,25
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)			R\$				101.592.421,89

LOTE D: O preço do orçamento de referência do lote “D”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 40.686.624,16 com R\$ 1.682.757,38, acrescidos também de R\$ 34.592.486,55, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em Dólar Americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE D							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço <i>Free on Board</i> - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	33.466	1.117,81	37.408.629,46
b		Fretamento Marítimo	USD	t	33.466	74,67	2.498.906,22
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	33.466	3,20	107.091,20
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	33.466	20,08	671.997,28
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	33.466	1.215,76	40.686.624,16
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	33.466	2.719,90	91.024.173,40
e	Despachante e Manuseio até terminal	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	8,45	282.787,70
f		Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	15,92	532.778,72
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	33.466	24,89	832.968,74
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	33.466	25,56	855.390,96
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	4	2.950,00	11.800,00
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				1.682.757,38
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)			R\$				92.706.930,78
i		Impostos e Taxas	R\$				34.592.486,55
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)			R\$				127.299.417,33

LOTE E: O preço do orçamento de referência do lote “E”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 40.686.624,16 com R\$ 1.682.757,38, acrescidos também de R\$ 34.592.486,55, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em Dólar Americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE E							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço <i>Free on Board</i> - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	33.466	1.117,81	37.408.629,46
b		Fretamento Marítimo	USD	t	33.466	74,67	2.498.906,22
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	33.466	3,20	107.091,20
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	33.466	20,08	671.997,28
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	33.466	1.215,76	40.686.624,16
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	33.466	2.719,90	91.024.173,40
e	Despachante e Manuseio até terminal	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	8,45	282.787,70
f		Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	15,92	532.778,72
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	33.466	24,89	832.968,74
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	33.466	25,56	855.390,96
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	4	2.950,00	11.800,00
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				1.682.757,38
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)			R\$				92.706.930,78
i		Impostos e Taxas	R\$				34.592.486,55
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)			R\$				127.299.417,33

2.3.2 Os recursos necessários à execução do objeto para o exercício de 2013 estão contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2013, Lei 12.798, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 2013, e serão distribuídos proporcionalmente entre os trechos da FIOL, conforme abaixo:

a) Valor para o exercício 2013: R\$ 17.609.353,13:

Funcional Programática: 26.783.2072.11ZE.0029 (construção da FIOL - Trecho Ilhéus/Caetité); e

b) Valor para o exercício 2013: R\$ 16.254.787,50:

Funcional Programática: 26.783.2072.124G.0029 (construção da FIOL - Trecho Caetité/Barreiras).

2.3.3 Os recursos orçamentários para o exercício de 2014 estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Projeto de Lei nº 29/2011 – CN, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

2.4 – Da condução do procedimento licitatório

2.4.1 A licitação de que trata este Edital será conduzida por um pregoeiro designado pela Portaria nº 359/2013-VALEC. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da licitação será analisada e julgada pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, instituída pela Portaria nº 242/2013, cabendo ao pregoeiro somente a divulgação do resultado.

2.4.2 O pregoeiro pode se valer de qualquer unidade da VALEC com o intuito de elaborar resposta aos questionamentos, recursos e impugnações, análise de documentos dos licitantes, bem assim das propostas, cabendo às áreas solicitadas emitir pareceres de sua inteira responsabilidade.

2.4.3 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, serão adotados critérios de saneamento de falhas de caráter formal, podendo sobrevir os seguintes eventos:

a) Prorrogação dos prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

- b) Aditamento ou suspensão da licitação; e,
 - c) Alteração das condições do processo licitatório. Nesta hipótese, pode ocorrer divulgação de errata ou republicação do Edital e, caso a alteração afete de forma inequívoca a elaboração das propostas, será estabelecida nova data para a realização do pregão.
- 2.4.4 Além dos eventos acima previstos, a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 2.4.5 Quaisquer alterações na data fixada para a realização da sessão pública serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação.
- 2.4.6 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições de participação

- 3.1.1 Poderão participar da presente licitação:
- a) Empresas brasileiras;
 - b) Empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil (legalmente em funcionamento no país);
 - c) Empresas estrangeiras sem subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil, desde que detenham representante legal constituído no Brasil (pessoa jurídica), com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
 - d) Empresas estrangeiras com representação comercial no Brasil; e,
 - e) Empresas reunidas sob forma de consórcio.

- 3.1.2 As empresas estrangeiras que não estejam legalmente em funcionamento no país e que desejarem participar do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências previstas neste Edital, mediante documentos equivalentes, além de observar as disposições do Código Civil Brasileiro.
- 3.1.3 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 3.1.4 Não poderão participar da licitação:
- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
 - b) Empresas que possuam, em seu quadro societário ou empregatício, familiar ou agente público que preste serviço à VALEC, em cargo comissionado ou em função de confiança (Decreto nº 7.203/2010);
 - c) Empresas que tenham sido declaradas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - d) Empresas com falências decretadas, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) Empresas consorciadas, em mais de um consórcio ou isoladamente; e
 - f) Empresas impedidas de licitar e contratar mediante a consulta aos cadastros:
 - f.1) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - f.2) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011;
 - f.3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS;

f.4) Cadastro Integrado de Condenação por Ilícitos Administrativos – CADICON; e,

f.5) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

3.1.5 O disposto no subitem anterior não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação.

3.2 Da participação de consórcios

3.2.1 Os consórcios deverão observar o seguinte:

a) Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Brasil, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, pelo menos, o seguinte:

a.1) Indicação da empresa líder, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas, devendo conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, receber o preço do serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações;

a.2) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço;

a.3) Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do consórcio serem obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo atendimento ao procedimento licitatório e à execução do Contrato; e,

a.4) Compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica distinta, e que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

b) A líder deverá ter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os membros do consórcio, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato;

- c) Quando o consórcio for formado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será, obrigatoriamente, exercida por empresa nacional;
 - d) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de garantia dos trilhos previsto no Anexo I – Termo de Referência;
 - e) Apresentar os documentos de habilitação por parte de cada consorciada, observando-se as particularidades das empresas estrangeiras sem subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil;
 - f) Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. **A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido**, os demais itens de qualificação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente por cada consorciada;
 - g) Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório da qualificação por parte de cada consorciada ou a apresentação isolada por uma delas.
- 3.2.2 Se a licitante vencedora for um consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do Contrato, o seu registro.
- 3.2.3 A empresa indicada como líder do consórcio será a representante junto ao pregoeiro para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrantes.
- 3.2.4 As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

3.3 Do representante comercial

- 3.3.1 A empresa licitante poderá apresentar-se por meio de representante comercial (pessoa jurídica), que será seu representante legal no Brasil, conforme exigência do item 3.1.1 do Edital.
- 3.3.2 A representante comercial não licitará em seu nome, e sim em nome da empresa estrangeira.

- 3.3.3 A representação se dará por meio de escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, devendo ainda, quando for o caso, serem obedecidas as disposições da Lei nº 4.886, de 1965, e da Lei nº 8.420, de 1992.
- 3.3.4 No caso de documentos em língua estrangeira deverá ser observado o disposto no subitem 4.2.7 deste Edital.
- 3.3.5 Todos os documentos de habilitação e a proposta de preço serão fornecidos em nome da licitante estrangeira.
- 3.3.6 O Contrato será firmado entre a VALEC e a empresa estrangeira, sendo ressaltada a participação do representante comercial.

3.4 Das condições de participação de microempresas e empresas de pequeno porte

- 3.4.1 As empresas que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPPs), conforme prevê o artigo 6º do Decreto nº 6.204, de 2007, deverão estar registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto ora licitado; atender às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital. e seus anexos; e, caso cadastrada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverá constar o referido enquadramento.
- 3.4.2 Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.
- 3.4.3 O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da referida Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando for o caso, para efeito de assinatura do Contrato.
- 3.4.4 A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de

propor lances para fins de desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.5 Ocorrendo o empate mencionado no subitem anterior, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

- I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de igualdade entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

3.4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.4.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.7 A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das empresas participantes.

3.4.8 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

3.5 Dos esclarecimentos e informações adicionais

3.5.1 Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a

modalidade e o número da licitação (PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 009/2013-VALEC), observado o horário de funcionamento da VALEC.

- 3.5.2 O envio do pedido de esclarecimento **DEVERÁ** ser confirmado pelo telefone 55 (61) 2029.6482.
- 3.5.3 Os esclarecimentos serão respondidos por meio de divulgação no site www.valec.gov.br, sem identificação das licitantes.
- 3.5.4 As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas para consultas e/ou cópias na Gerência de Licitações de Obras e Serviços – GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC.
- 3.5.5 Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo pregoeiro serão parte integrante deste Edital.

3.6 Da impugnação ao Edital

- 3.6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 3.6.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC, pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, **MEDIANTE CONFIRMAÇÃO POR MEIO TELEFÔNICO (55 61 2029-6482)**, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.450, de 2005. Alternativamente será admitida a interposição de impugnação(ões) por meio físico, na sede da VALEC, no SEP/SUL Quadra 713/913, Bloco E, Ed. CNC TRADE, Brasília/DF, sempre observando o prazo estipulado no item 3.6.1.
- 3.6.3 As impugnações deverão ser instruídas com cópia do contrato social, com a procuração do representante legal e a documentação de identificação do outorgado.
- 3.6.4 As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal, não serão consideradas.
- 3.6.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

3.6.6 Acolhida a impugnação, e desde que altere a formulação das propostas, será designada nova data para a abertura do certame.

3.6.7 A impugnação não impedirá a licitante de participar do procedimento licitatório.

3.7 Das sanções

3.7.1 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido pelo pregoeiro, quando a licitante descumpre quaisquer obrigações editalícias;
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 1% (um por cento) do orçamento imposta à licitante, pelo ordenador de despesa da VALEC, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorridos 5 (cinco) dias;
- c) **SUSPENSÃO:** Período em que a licitante fica impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração por:
 - I. Receber multa prevista no subitem referente à MULTA e não efetuar o pagamento;
 - II. Recusar-se a assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo;
 - III. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; e,
 - IV. Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

3.7.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

3.7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, em caso de suspensão, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

3.7.4 Em todos os casos serão observados o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1 Da abertura da sessão pública e do credenciamento

- 4.1.1 Na data de **18 de setembro de 2013, às 10h**, as licitantes interessadas deverão comparecer no auditório da VALEC, situada no SEP/SUL Quadra 713/913, Bloco E, Ed. CNC TRADE, Brasília/DF, térreo, para a entrega dos envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), devendo ser observada a forma de apresentação descrita no subitem 4.2.
- 4.1.2 Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 4.1.1.
- 4.1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.
- 4.1.4 A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecido, equivalerá à desistência da participação no pregão, mesmo que a licitante tenha apresentado o formulário de Retirada de Edital.
- 4.1.5 No ato da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, **cada licitante deverá se fazer presente para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante**, devidamente munido de documento que o qualifique a participar do procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.1.6 O credenciamento se dará por meio da **Carta de Credenciamento, Anexo II-A**, que deverá ter firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil ou, caso seja sócio ou diretor administrativo da empresa licitante, ser

acompanhada de documento que comprove sua capacidade de representação, devidamente autenticado.

- 4.1.7 **O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (modelo Anexo II-B, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos).**
- 4.1.8 Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única licitante.
- 4.1.9 O credenciamento de um representante não impede que os sócios ou diretores administrativos da empresa licitante (que comprovem possuir capacidade de representação) venham a dar lances na sessão pública.

4.2 Da forma de apresentação dos envelopes

- 4.2.1 A licitante deverá apresentar envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1**PROPOSTA DE PREÇOS** (deverá conter a proposta de preço)**LOTE N°**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N° 009/2013

Denominação social da licitante ou do consórcio (indicando a empresa líder)

Nome, telefone e e-mail do representante credenciado.

ENVELOPE nº 2**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (deverá conter os documentos de habilitação)**LOTE N°**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N° 009/2013

Denominação social da licitante ou do consórcio (indicando a empresa líder)

Nome, telefone e e-mail do representante credenciado.

- 4.2.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará na exclusão sumária da licitante do certame.
- 4.2.3 Todos os documentos para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 4.2.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.
- 4.2.5 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz, e quanto aos atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome de uma ou outra.
- 4.2.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. Não serão aceitos documentos entregues por meio de fotocópia em papel termo-sensível (fax).
- 4.2.7 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- a) Todos os documentos relacionados ao pregão, inclusive os de natureza contratual, deverão ser apresentados em língua portuguesa, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma. Desta forma, os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, devidamente consularizados, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, e parágrafo 4º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo;
 - b) Somente a proposta de preço poderá ser acompanhada de tradução simples, desde que efetivamente apresenta em conjunto com os demais documentos e firmada por representante da empresa. Essa medida visa proteger o sigilo da proposta;

c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.2.8 Para efeito de padronização, os modelos referenciados como anexos citados neste Edital deverão ser obedecidos.

4.2.9 A licitante arcará com todas as despesas relacionadas à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável pelos custos referidos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.3 Dos procedimentos da sessão pública

4.3.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinado pelo subitem 4.1.1.

4.3.2 No início da sessão, os interessados deverão apresentar seus credenciamentos, por meio de instrumentos relacionados no subitem 4.1 do Edital, que terão poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, e para a prática dos demais atos do certame.

4.3.3 Declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3.4 **Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.**

4.3.5 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor daquela de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Caso haja proposta em DÓLAR (US\$) ou EURO (€), todos os preços

serão convertidos para o REAL (R\$) à taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil do dia anterior ao da realização da sessão pública.

- 4.3.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4.3.7 **Para as empresas estrangeiras sem subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil, a proposta de preço deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, contendo o CNPJ do representante legal. Para fins de cadastro no sistema Compasnet, será lançada a proposta da empresa estrangeira por meio do CNPJ de sua representante legal, que deverá ter poderes para elaborar propostas, dar lances e negociar valores junto à VALEC.**

Da fase de lances

- 4.3.8 Classificadas as propostas de acordo com o os itens acima descritos, o pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 4.3.9 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global para cada lote.
- 4.3.10 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados para, de forma sequencial, apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 4.3.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.3.12 O pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.
- 4.3.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

- 4.3.14 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 4.3.14.1 O pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 4.3.14.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 4.3.14.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 4.3.14.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 4.3.14.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 4.3.14.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação do preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

- 4.3.15 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 4.3.16 Havendo empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no país;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- 4.3.17 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio público.
- 4.3.18 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, observando-se o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 4.3.19 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da etapa das propostas de preço

- 4.3.20 Como condição prévia a aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretor do Governo – favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no artigo 33, inciso II, da referida Lei Complementar, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, parágrafo 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

- 4.3.20.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, parágrafos 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.20.2 Constatada a ocorrência de quaisquer das situações de extrapolação do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, parágrafos 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 4.3.21 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 4.3.22 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 4.3.23 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.
- 4.3.23.1 Na situação do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.3.24 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Da etapa da habilitação

- 4.3.25 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver formulado a melhor proposta, verificando-se o atendimento às condições habilitatórias fixadas neste Edital.

- 4.3.26 Para confirmação das condições de habilitação ou verificação da regularidade fiscal da licitante, o pregoeiro poderá acessar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado o direito de comprovar a atualização e regularização de seus dados com apresentação da documentação na própria sessão, quando for o caso.
- 4.3.27 O Pregoeiro consultará, também, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS;
 - d) Cadastro Integrado de Condenação por Ilícitos Administrativos – CADICON; e,
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 4.3.28 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.3.29 Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3.30 Não ocorrendo inabilitação, será verificada a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.
- 4.3.31 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 4.3.32 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro questionará aos licitantes sobre a intenção de interpor recurso, registrando na ata a síntese de suas razões.
- 4.3.33 Caso não haja intenção de interpor recurso, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro.
- 4.3.34 Se a proposta ou oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do instrumento convocatório, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 4.3.35 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público e dos procedimentos adotados, a qual será assinada pelo pregoeiro e todos os licitantes, que será gerada somente ao final da sessão pública, por meio do sistema Comprasnet.
- 4.3.36 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus nexos, a proposta será desclassificada.
- 4.3.37 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aceitação da proposta pelo pregoeiro, formular e entregar a proposta de preço definitiva, contendo expressamente o menor valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.
- 4.3.38 Quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro consignará o motivo em ata, podendo suspender a sessão. As empresas serão informadas da data e horário para continuidade dos trabalhos, durante a sessão pública ou posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial da União.
- 4.3.39 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho obrigatoriamente pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da VALEC e sob a guarda do pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Dos documentos da proposta de preço

(licitantes brasileiros e estrangeiros, com ou sem subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil)

5.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via original ou cópia autenticada, devidamente numerada, assinada e rubricada em todas as páginas pelo seu titular ou representante legal ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o subitem 4.2, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice;
- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preço (**Anexo II-F - Carta de apresentação da Proposta de Preço**);
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, atestando que sua oferta foi elaborada de maneira independente e o conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, conforme modelo do **Anexo II-G – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;
- d) Deverá ser apresentada a composição dos preços unitários que integram o valor global do objeto ora contratado;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação (subitem 4.1.1 do Edital);
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza, dentro ou fora do Brasil, que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste pregão até a entrega do produto, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título; e,
- g) Oferta firme e precisa de preço global para as 147.056 (cento e quarenta e sete mil toneladas e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60E2, sem conter

alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 5.1.2 A licitação será composta por 5 (cinco) lotes distintos, cabendo ao licitante indicar em sua proposta a qual se refere, na forma do subitem 4.2.1.
- 5.1.3 A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas.
- 5.1.4 As licitantes poderão apresentar suas propostas com preços em REAL, em DÓLAR Americano ou em EURO, independente de ser nacional ou estrangeira, não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.
- 5.1.5 O licitante brasileiro e o estrangeiro com subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil, deverá indicar, em sua proposta, a razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fax, sítio na internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, e nome do responsável pela proposta com os dados para contato.
- 5.1.6 O licitante estrangeiro sem subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil deverá indicar os dados contidos no subitem anterior, equivalentes no país de origem, e, caso venha a se sagrar vencedor, deverá informar os dados para emissão de crédito documentário pelo banco emissor, Banco do Brasil S.A., no Brasil, sendo que o beneficiário será, obrigatoriamente, o licitante estrangeiro participante do certame.
- 5.1.7 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantias, responsabilidade técnica, transporte, tributo, imposto, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas, licença de importação, desembaraço aduaneiro, capatazia e outras que se fizerem necessárias, custo com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

- 5.1.8 Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devida para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.
- 5.1.9 Os valores em moeda estrangeira que influenciam no cálculo dos tributos serão convertidos à taxa de câmbio do dia útil anterior ao cálculo.
- 5.1.10 Todas as licitantes, brasileiras e estrangeiras, deverão compor sua planilha de preços da mesma forma, conforme modelo do Anexo II-F, utilizando os tributos abaixo relacionados:

ICMS: 17%;

PIS: 1,65%;

COFINS: 7,60%.

- 5.1.11 Conforme determinado pelo Anexo I – Termo de Referência, as licitantes, na elaboração das propostas, deverão utilizar as seguintes fórmulas para o cálculo dos impostos:

- a) $Pi_{\text{importação}}$, calculado por meio da expressão: $c \times (VA \times X)$, conforme Lei nº 10.865, de 2004, art. 8º, I e II, e Instrução Normativa SRF nº 572, de 2005:

$$X = \left[\frac{1 + e \times [a + b \times (1 + a)]}{(1 - c - d) \times (1 - e)} \right]$$

Onde,

VA = Valor Aduaneiro;

a = alíquota do Imposto de Importação (II);

b = alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

c = alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação;

d = alíquota da Cofins-Importação;

e = alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

b) Cofins_{importação}, calculado por meio da expressão: $d \times (VA \times X)$, conforme Lei nº 10.865, de 2004, art. 8º, I e II, e Instrução Normativa SRF nº 572, de 22 de novembro de 2005:

$$X = \left[\frac{1 + e \times [a + b \times (1 + a)]}{(1 - c - d) \times (1 - e)} \right]$$

Onde,

VA = Valor Aduaneiro;

a = alíquota do Imposto de Importação (II);

b = alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

c = alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação;

d = alíquota da Cofins-Importação;

e = alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

I. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), calculado conforme dispositivos legais, ilustrado a seguir:

$$Base\ de\ Cálculo\ ICMS = \frac{VA + II + IPI + Pis_{importação} + Cofins_{importação} + outros\ impostos,\ taxas,\ e\ despesas\ aduaneiras}{100 - Alíquota\ ICMS}$$

$$ICMS\ Recolhido = Alíquota\ ICMS \times Base\ de\ Cálculo\ ICMS$$

II. Caso a VALEC consiga isenção fiscal, os tributos isentos não serão medidos à empresa contratada.

- III. Após a declaração de vencedor, caso a empresa licitante seja vencedora, a mesma deverá apresentar sua proposta com sua real tributação. No caso da empresa vencedora ser estrangeira, será retirada de sua proposta a tributação referente à nacionalização dos produtos.
- IV. O valor proposto pela licitante para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento da VALEC, indicado no Termo de Referência, bem assim todos os preços unitários deverão ser iguais ou menores que aqueles constantes do mesmo orçamento. Os valores do orçamento de referência serão convertidos à data do último dia anterior a abertura das propostas de acordo com o câmbio vigente.

5.2 Dos documentos de habilitação

- A. As empresas brasileiras e as estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil poderão estar cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- B. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, **poderão** providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame. Ressalta-se que não é obrigatório o cadastramento junto ao SICAF, somente devendo ser observado o disposto na alínea “d” deste subitem;
- C. As dúvidas acerca da operacionalização do Sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro, por meio do telefone 0800-9782329;
- D. As empresas não cadastradas no SICAF ou aquelas cadastradas a menos de 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura do pregão, deverão apresentar, no ato da abertura da sessão, todos os documentos constantes dos subitens 5.2.1.3 a 5.2.1.6;
- E. Com relação às empresas já cadastradas no SICAF e àquelas cadastradas até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, a habilitação poderá ser realizada por meio da verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos

- cadastrais e habilitação parcial, mediante consulta on-line ao SICAF, no ato da abertura do certame, sendo o espelho da consulta impresso para instruir o processo;
- F. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, o licitante deverá apresentar documento válido que comprove as exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativadas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- G. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- H. Todas as certidões que não apresentarem em seu teor data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data descrita no subitem 4.1.1.

5.2.1 Licitantes brasileiras ou estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil.

5.2.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, original ou cópia autenticada, devidamente numerados, assinados e rubricados em todas as páginas pelo seu titular ou representante legal ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o subitem 4.2 deste Edital.

5.2.1.2 Declarações a serem apresentadas pelos licitantes:

- a) Declaração das Condições de Execução – deverá ser apresentado documento conforme modelo do **Anexo II-D – Declaração das Condições de Execução do Contrato;**
- b) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo II-C – Declaração Referente ao Menor;** e,

- c) No caso da licitante não ser a empresa fabricante dos trilhos, deverão ser anexados, ainda, os seguintes documentos:
- I. Declaração do fabricante comprovando que a licitante é credenciada para fornecer em seu nome o trilho, e que atende ainda as normas de qualidade internacionais, atestada por empresas certificadoras de qualidade e de renome internacional;
 - II. Declaração do fabricante de que o fornecimento e a entrega serão realizados nas condições e prazos exigidos de acordo com o disposto no Edital e seus anexos; e,
 - III. Entende-se por empresa fabricante, para os fins previstos no presente Edital, aquela que efetivamente produza, manufature, processe ou monte o trilho. As coligadas, controladas, subsidiárias integrais e outras empresas, ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico-financeiro, bem como revendedoras, distribuidoras e representantes, não estão amparadas pela presente definição de fabricante.

5.2.1.3 **Documentos de Habilitação Jurídica**

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

- f.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores;
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- j) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es) com poderes estatutários para firmar compromisso; e,
- k) As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil deverão apresentar, ainda:
- I. Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro; e,
 - II. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

5.2.1.4 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, a saber:
 - I. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
 - II. Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - III. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa, fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda; e,
 - IV. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa, fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036, de 1990, artigo 27, alínea “a”; e,
- f) A Regularidade Trabalhista será verificada pelo pregoeiro, na forma do subitem 4.3.27.

5.2.1.5 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de

validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, referidos documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on-line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) A licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor orçado, conforme delimitado pelo Edital, em REAIS (R\$).

5.2.1.6 **Documentos de Qualificação Técnica:**

- 1) O proponente apresentará: Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da ferrovia que utiliza os trilhos, com informação do desempenho do trilho em questão com operação similar ao da VALEC, ou seja, que comprove(em) que o proponente tenha fornecido trilhos para ferrovia do tipo *Heavy Haul*, apresentando:
 - a) Fabricação ou fornecimento de, no mínimo, 20% do quantitativo total de cada lote, de trilhos com massa entre 57 (cinquenta e sete) e 68 (sessenta e oito) kg/m. Este quantitativo refere-se ao percentual máximo, considerado razoável pela equipe técnica do Tribunal de Contas da União, conforme proposta de deliberação constante do relatório que gerou o Acórdão nº 3.171, de 2011 – TCU/Plenário, referente ao TC 002.509/2011-3;
 - b) As características dos trilhos fornecidos e as suas quantidades, em toneladas; e,
 - c) Sistema ferroviário que se utiliza dos trilhos fornecidos, que deverão atender aos seguintes critérios:
 - c.1) A carga por eixo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) ton/eixo; e,
 - c.2) Demanda transportada igual ou superior a 20.000.000 (vinte milhões) de toneladas brutas anuais ou que a lotação dos trens, individualmente, supere 5.000 (cinco mil) toneladas brutas.

Obs.: Para contratos em andamento deverão ser observados os quesitos acima e o quantitativo será aquele, efetivamente, já entregue ao comprador.

- 2) Documentos do fabricante:
 - a) Documentação demonstrando contínua aderência, inclusive mostrando evidências documentais, que sua fábrica e seu sistema de controle de qualidade estão em conformidade com:
 - a.1) EN13764-1:2011 ou AREMA; e,
 - a.2) ISO 9001/2008.
 - b) Os seguintes certificados dos laboratórios onde os testes e ensaios deverão ser realizados:
 - b.1) Certificação em conformidade com a ISO/IEC17025/2005 na área de qualidade de aços, ou
 - b.2) Certificação perante uma instituição de aceitação e abrangência nacional no campo de testes de qualidade de aços.
 - c) Documento que identifique e caracterize o trilho a ser fabricado. Este documento deve indicar sob qual normativo o aço será produzido e quais as faixas de composição dos principais elementos da mistura. Indicará também as principais propriedades mecânicas do trilho;
 - d) A descrição dos processos de resfriamento controlado ou de tratamento isotérmico para qualquer lingote utilizado e demonstrar que está em conformidade com os requisitos da EN13674-1:2011, subitem 9.1.3.2 ou equivalente da norma AREMA;
 - e) Para a classe de aço a ser fornecida, os resultados, atestados pelos compradores, dos 3 (três) últimos ensaios realizados até a época da licitação, conforme estabelecidos em norma;
 - f) Uma descrição detalhada da metodologia de testes de ultrassom que pretende empregar, incluindo a localização e dimensões dos defeitos artificiais no boleto, alma e patim do trilho de referência padrão;

- g) Referências técnicas - Uma lista de Ferrovias de Cargas abrangendo no máximo os últimos cinco anos onde o fabricante, por licitação ou venda direta, forneceu trilhos.

5.2.2 Licitantes Estrangeiras sem subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil.

- 5.2.2.1 O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação para licitantes estrangeiras não estabelecidas no Brasil – **deverá conter todos os documentos discriminados nos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.6, apresentados por documentos equivalentes do seu país de origem**, observando-se as particularidades descritas nos itens abaixo.
- 5.2.2.2 Em caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data descrita no subitem 4.1.1.
- 5.2.2.3 **Tendo em vista que a empresa estrangeira deverá apresentar-se por meio de um representante legal (pessoa jurídica) no Brasil, este representante deverá possuir os quesitos mínimos de habilitação jurídica do SICAF:**
- a) Não é exigência que o representante seja previamente cadastrado no SICAF, devendo somente apresentar os documentos de habilitação jurídica exigidos no SICAF; e,
- b) Caso o representante tenha cadastro no SICAF, o mesmo fica dispensado de apresentar os referidos documentos, devendo apenas anexar à proposta o extrato do SICAF.
- 5.2.2.4 Deverá ser entregue, além das declarações referidas no subitem 5.2.1.2, uma declaração expressa de que a licitante se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao presente Edital, e que renuncia a qualquer reclamação

por via diplomática, conforme modelo constante do Anexo II-E – Declaração das Condições de Execução do Contrato.

5.2.2.5 **Documentos de Habilitação Jurídica**

a) Além dos documentos citados no subitem 5.2.1.3, deverá ser apresentado documento firmado pela empresa licitante constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos decorrentes do presente certame, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

5.2.2.6 **Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Deverá possuir os mesmos documentos descritos no subitem 5.2.1.4. **apresentados por documentos equivalentes do seu país de origem**, observando-se as particularidades descritas nos itens abaixo; e,

b) Em caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data descrita no subitem 4.1.1.

5.2.2.7 **Documentos de Qualificação Econômico-Financeira**

a) Deverá apresentar os documentos citados no subitem 5.2.1.5. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por profissional competente devidamente registrado em CRC, ou equivalente, do país de origem; e,

b) Para efeito das comprovações, os valores em moeda estrangeira deverão ser convertidos pela licitante para o REAL, à taxa de câmbio de conversão do dia útil imediatamente anterior à data de recebimento e abertura das propostas, divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>

5.2.2.8 Documentos de Qualificação Técnica

- a) Deverão ser apresentados os mesmos documentos exigidos no subitem 5.2.1.6 deste Edital.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

6.1 Dos critérios de julgamento e disposições gerais

O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

6.1.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preço serão analisados e julgados de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.1.2 Não serão consideradas propostas:

- a) Ilegíveis, omissas, alteradas, aditadas, corrigidas pelas licitantes, rasuradas ou com emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- b) Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta (no caso das propostas de preços); e,
- c) Que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem assim que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.1.3 A licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas no corpo deste Edital e em seus anexos.

6.1.4 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.1.5 Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste Edital poderão implicar na inabilitação ou desclassificação da licitante.

6.1.6 O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 6.1.7 O pregoeiro poderá promover diligência às licitantes destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, inclusive quanto à exequibilidade dos preços, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas licitantes. A recusa em cumprir as exigências, nos prazos determinados, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 6.1.8 O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.
- 6.1.9 O licitante poderá participar em quantos lotes julgar conveniente, porém, somente será declarado vencedor em mais de um lote se comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando-se as exigências de um ou mais lotes em que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação, além da aplicação de sanções cabíveis.

6.2 Da análise da proposta de preço

- 6.2.1 O preço global máximo por lote estabelecido pela VALEC é aquele descrito no subitem 2.3 deste Edital, e poderá ser apresentado em REAL, DÓLAR Americano ou EURO.
- 6.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite o preço de referência descrito no subitem 2.3 do Edital e no item 22 do Termo de Referência;
 - b) Apresentarem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada (após convocação pelo pregoeiro), por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato; e,
 - c) As propostas de preços demonstrem quantidade diferente da fixada no preço referencial da VALEC.
- 6.2.3 Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, devendo apresentar as devidas justificativas no prazo de 3 (três) dias úteis.

- 6.2.4 Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise à área requisitante dos serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 6.2.5 A proposta considerada inexequível será recusada pelo pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.2.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a introdução de modificações na proposta de preços, sob a alegação de insuficiência de dados e informações.
- 6.2.7 Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.
- 6.2.8 O pregoeiro examinará as propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital. Quanto a eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidos, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:
- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto; e,
 - c) Erro de adição: será retificado, conservando-se os preços unitários e corrigindo-se a soma.
- 6.2.9 No caso de haver correções na proposta de preço, o valor total será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima descritos. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

- 6.2.10 É vedada a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária, e para as licitantes brasileiras ou estabelecidas no Brasil, é vedado, ainda, a inclusão dos tributos referentes à CSLL e ao IRPJ.
- 6.2.11 As propostas de preços apresentadas em DÓLAR Americano (US\$) ou em EURO (€) serão convertidas em REAL (R\$) pela taxa de câmbio publicada no dia útil anterior à abertura da sessão pública pelo Banco Central do Brasil, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>

6.3 Da análise dos documentos de habilitação

- 6.3.1 O pregoeiro analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista das licitantes.
- 6.3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 6.3.3 No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.3.4 Para fins de habilitação, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 6.3.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.3.6 No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

- 6.3.7 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.7.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancária recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não tenha realizado.
- 6.3.7.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, parágrafos 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 6.3.8 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.3.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.3.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.3.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

6.4 Da classificação das licitantes

6.4.1 A classificação dos licitantes far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que atingir o menor valor.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Dos recursos administrativos

- 7.1.1 Declarado o vencedor, na sessão pública qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, oportunidade em que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, as quais serão encaminhadas à Gerência de Licitações de Obras e Serviços – GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar impugnação ao recurso (contrarrazões), em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.2 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, nos termos do inciso XVIII do artigo 11 do Decreto nº 3.555, de 2000.
- 7.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.1.4 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, explicitando sucintamente suas razões.
- 7.1.5 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 7.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2 Da adjudicação e da homologação

- 7.2.1 Finda as fases do processo licitatório o objeto do certame será adjudicado ao vencedor pelo pregoeiro, e o processo submetido ao Diretor-Presidente da VALEC para fins de adjudicação e homologação do resultado final da licitação.
- 7.2.2 Adjudicado e homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante vencedora será convocada para celebração do Contrato.
- 7.2.3 Não havendo o comparecimento da licitante vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, a VALEC poderá convidar sucessivamente as licitantes que lhe seguirem por ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.2.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

8. DO CONTRATO

8.1 Do pagamento

- 8.1.1 Os serviços serão pagos de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, e o Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual, devendo ser observadas as cláusulas de pagamento ali constantes.

8.2 Da fiscalização

- 8.2.1 O Contrato será fiscalizado pela VALEC ou por prepostos credenciados junto à contratada, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, e o Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

8.3 Das sanções

- 8.3.1 As sanções a serem aplicadas na execução contratual estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.
- 8.3.2 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.4 Da rescisão

8.4.1 O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

8.5 Da sub-rogação

8.5.1 Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou de partes acessórias do objeto licitado.

8.6 Da subcontratação

8.6.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

8.6.2 É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, para os seguintes serviços:

- a) De transporte marítimo;
- b) Seguros;
- c) Operação portuária; e,
- d) Despachante aduaneiro.

8.6.3 Tais subcontratações são permitidas em função da natureza específica desses serviços, de caráter fundamental para o fornecimento dos trilhos nas condições estabelecidas. As empresas subcontratadas devem atender aos critérios e condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência. Portanto, os registros de regularidade fiscal e trabalhista devem ser fornecidos apenas para conhecimento.

8.6.4 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por eventual subcontratação dos serviços perante a VALEC e deverá ter dessa última prévia e expressa anuência.

8.6.5 A subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.6 A VALEC se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

8.7 Do reajuste

8.7.1 Os reajustes a serem aplicados na execução contratual estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

8.8 Da garantia contratual

8.8.1 A garantia contratual será prestada conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

8.9 Das obrigações da contratada e da contratante

8.9.1 As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

8.10 Do aceite dos produtos

8.10.1 As condições de aceite estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

9.2 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.4 Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 9.6 A presente licitação será conduzida de forma independente com relação a cada um dos lotes, de maneira que, eventuais incidentes administrativos ou judiciais surgidos no curso do presente certame, para um ou mais lotes, não interferirão e não afetarão o processamento e julgamento dos demais, cuja adjudicação e contratação poderão ser ultimadas regularmente.
- 9.7 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como dos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Edital, independente de suas transcrições.
- 9.8 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante da fase interna do procedimento, encaminhada pela Superintendência de Programação de Obras – SUPOB, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.9 A minuta do instrumento contratual foi elaborada pela Gerência de Licitações de Obras e Serviços – GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC, sendo de sua responsabilidade as disposições ali contidas.
- 9.10 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 9.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 9.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da administração.
- 9.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.14 Em caso de divergência entre disposição do edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do edital.
- 9.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da seção judiciária de Brasília/DF – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outra.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2013.

PEDRO PAULO SILVA RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos

VALEC

**Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.**

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL nº 009/2013

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO, DESCARGA DO NAVIO, REMOÇÃO DO CAIS PARA O TERMINAL, DESCARREGAMENTO EM ARMAZÉM, ARMAZENAMENTO E NACIONALIZAÇÃO DE 147.056 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL TONELADAS E CINQUENTA E SEIS) TONELADAS DE TRILHOS UIC-60 E2 A SEREM EMPREGADOS NA VIA PERMANENTE E EM APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA (AMV), DESTINADOS À EF 334 – FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE PARA OS TRECHOS ENTRE ILHÉUS/BA E BARREIRAS/BA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. é uma empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, nos termos previstos na Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008. Dentre as suas atribuições destacam-se:

- 1.1.1. Coordenar, executar, controlar, revisar, fiscalizar e administrar obras de infraestrutura ferroviária que lhes forem outorgadas;
- 1.1.2. Desenvolver estudos e projetos de obras de infraestrutura ferroviária;
- 1.1.3. Construir, operar e explorar estradas de ferro, sistemas acessórios de armazenagem, transferência e manuseio de produtos e bens a serem transportados e, ainda, instalações e sistemas de interligações de estradas de ferro com outras modalidades de transportes.

1.2. A mesma lei concedeu à VALEC a construção e a exploração da infraestrutura da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL, na qual está o trecho entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, onde serão utilizados os trilhos, objeto deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém/pátio, armazenamento e nacionalização de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 E2.

3. OBJETIVO

- 3.1. Esta contratação objetiva adquirir os trilhos a serem empregados na via permanente e em Aparelhos de Mudança de Via (AMV), destinados à EF 334 – Ferrovia de integração Oeste-Leste, FIOL, para os trechos entre Ilhéus/BA-Caetité/BA e Caetité/BA-Barreiras/BA
- 3.2. Neste Termo de Referência serão estabelecidos os parâmetros a serem observados pelas proponentes na elaboração das propostas para o fornecimento dos trilhos UIC 60 E2.

4. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

4.1. Características operacionais da ferrovia:

- 4.1.1. Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL)
 - Velocidade máxima: 80 km/h;
 - Rampa máxima compensada: 0,6% a 1% no sentido exportação e 1,45% no sentido importação;
 - Raio mínimo: 343,82 m;
 - Carga/eixo: 32t/eixo;

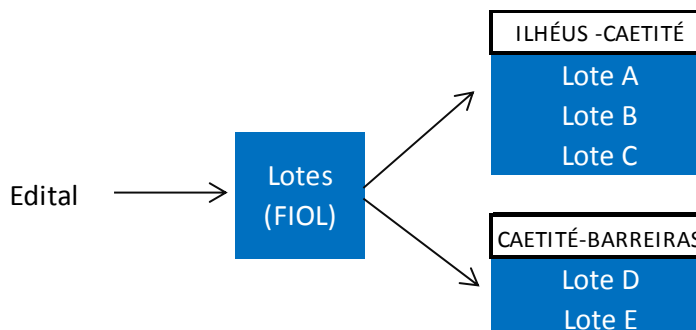
- Volume de transporte previsto para os primeiros 20 anos de operação (em 10³ tonelada útil - T.U.):

Até o 5º ano	Até o 15º no	Até o 20º ano
50.672	57.871	62.231

4.2. Serviços: Fornecimento e entrega de trilhos descarregados e nacionalizados em armazém/pátio portuário brasileiro.

4.3. Modalidade: Pregão.

4.4. Lotes: Os quantitativos de trilhos serão divididos em 05 (cinco) lotes. Serão ofertados 03 (três) lotes para atender o trecho entre Ilhéus-Caetité e 02 (dois) lotes para atender o trecho entre Caetité-Barreiras, conforme apresentado no organograma abaixo:



4.5. Tipo de trilhos comprados: Serão adquiridos trilhos UIC 60 E2 com tratamento térmico conforme orientações do item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo.

4.6. Execução do Contrato: Para os lotes "A", "B", "C" : 8 meses consecutivos; e para os lotes "D" e "E": 9 meses consecutivos.

4.7. Vigência do Contrato: Para os lotes "A", "B", "C" : 10 meses consecutivos; e para os lotes "D" e "E": 18 meses consecutivos.

4.8. Permite participação de Consórcios: Sim.

4.9. Permite Subcontratação: Sim, nos termos especificados.

4.10. Orçamento: **R\$ 559.376.100,33 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil e cem reais e trinta e três centavos).**

4.11. Natureza do Serviço: Não continuada.

4.12. Tipologia dos Serviços: Comum.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Dentre os trechos em construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, encontram-se os trechos compreendidos entre Ilhéus/BA e Caetité/BA e entre Caetité/BA e Barreiras/BA, onde serão empregados os trilhos objeto deste Termo de Referência. Ocorre que não só a compra dos trilhos é de fundamental importância para a conclusão das obras, mas também que ela tem prazo de conclusão definido no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e é prioritária para o desenvolvimento do país.

5.1.2. A VALEC, visando economicidade na execução dos serviços, definiu pela contratação direta dos trilhos possibilitando assim a importação em nome da VALEC podendo se beneficiar de isenções tributárias através do REPORTE.

5.1.3. A contratação conjunta do fornecimento dos trilhos, descarga do navio, remoção do cais até o armazém/pátio, a descarga em armazém/pátio, armazenamento e nacionalização se fazem necessárias em função do processo de nacionalização, visando aumento de competitividade e abertura para participação de empresas nacionais e estrangeiras, uma vez que a nacionalização só poderá ser realizada após desembarque das mercadorias. A operação subsequente que inclui o carregamento do produto em armazém/pátio após sua nacionalização e o seu transporte até os canteiros de obra serão objeto de processo licitatório distinto.

5.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.2.1. Ao encontro do estabelecido no inciso IV do Art. 15. da Lei ° 8.666/93:

“As compras, sempre que possível, deverão:

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”

E no intuito de se alcançar uma maior competitividade no certame e a consequente vantagem à Administração pública, a VALEC optou por subdividir o presente processo licitatório em lotes, permitindo assim, a participação de fornecedores com capacidades produtivas diversas.

5.2.2. Portanto, o presente termo de referência separa os quantitativos de trilhos a serem adquiridos em 5 lotes cada um com suas quantidades e cronograma pré-estabelecidos neste Termo.

5.2.3. Em virtude da diferença de prazo para execução dos trechos da Ferrovia Oeste-Leste, optou-se por, primeiramente, por meio dos lotes “A”, “B” e “C” adquirir as quantidades a serem utilizadas no trecho de Ilhéus – Caetité. Em momento posterior, ao final do recebimento dos lotes “A”, “B” e “C”, será iniciado o recebimento dos lotes “D” e “E” a fim de suprir a demanda do trecho Caetité-Barreiras.

5.3. DA IMPORTAÇÃO

5.3.1. O pregão internacional deverá possibilitar à VALEC a compra direta das fabricantes, tornando a licitação mais competitiva, ao proporcionar que empresas estrangeiras participem. Além disso, a VALEC tem possibilidade de se tornar beneficiária de isenções tributárias decorrentes de importação de trilhos conforme previsto na Lei nº. 11.488/2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI) e/ou na Lei nº. 11.033/2004 (Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO).

5.3.2. No entanto, pelo fato de a VALEC ser uma empresa pública (Lei nº 11.772/2008), existe a necessidade de realização de processo licitatório para contratação, permitindo a ampla competitividade. Considerando que as leis de isenção de tributação federal são específicas para os casos em que a contratação é direta, ou seja, na hipótese em que a VALEC seja a importadora da mercadoria, a obtenção de tais isenções tributárias estaria condicionada a processos tributários específicos, uma vez que estas ocorrerão apenas na hipótese de que a CONTRATADA seja empresa estrangeira. Caso a VALEC contrate empresa intermediária para a importação do produto, tais como as empresas brasileiras que por ventura estejam interessadas em participar da licitação, será frustrada à VALEC a possibilidade de se tornar beneficiária da isenção tributária prevista nos dispositivos legais.

5.3.3. Uma das dificuldades encontradas para contratação direta de fabricantes que possam fornecer os trilhos decorre da dificuldade de logística de transporte interno por meio de empresas estrangeiras. Como no Brasil não há empresa que produza trilhos, pois os trilhos têm sido importados de outros países conforme observado há

mais de uma década, e ainda hoje, torna-se vital que a VALEC minimize os empecilhos existentes para a participação de empresas fabricantes de trilhos.

5.4. DA NACIONALIZAÇÃO DA MERCADORIA

5.4.1. Caso a empresa contratada seja estrangeira, será de sua responsabilidade a contratação de um representante legal para nacionalização das mercadorias, sendo que todos os custos dos serviços para nacionalização serão de responsabilidade da CONTRATADA, caberá à VALEC o pagamento dos tributos de importação uma vez que a nacionalização deverá ser efetivada em nome da VALEC. A empresa estrangeira deverá entregar os trilhos no armazém ou pátio a ser indicado à VALEC. Ao longo de 20 (vinte) dias a contar da chegada do navio ao porto, a empresa estrangeira, através de um representante, realizará a nacionalização das mercadorias. A nacionalização deverá ser em nome da VALEC. Dessa forma, a responsabilidade da empresa estrangeira sobre o produto cessa após a nacionalização do produto e a manipulação do produto até o armazém, que abrange: a remoção dos trilhos do costado do navio até o armazém, a descarga do produto e sua alocação no armazém ou pátio contratado. Caso o produto não tenha sido nacionalizado ao longo do prazo máximo de 20 (vinte) dias, os custos e a responsabilidade sobre o produto serão da CONTRATADA.

5.4.2. Caso a empresa contratada seja nacional, a nacionalização será parte das atividades da CONTRATADA. A empresa nacional deverá entregar os trilhos no armazém ou pátio a ser indicado à VALEC. Ao longo de 20 (vinte) dias, a contar da chegada do navio ao porto, a empresa nacional realizará a nacionalização do produto. Dessa forma, a responsabilidade da empresa nacional sobre o produto cessa após a nacionalização do produto e a manipulação do produto até o armazém, que abrange: a remoção dos trilhos do costado do navio até o armazém, a descarga do produto e sua alocação no armazém ou pátio contratado. Caso o produto não tenha sido nacionalizado ao longo do prazo máximo de 20 (vinte) dias, os custos e a responsabilidade sobre o produto serão da CONTRATADA.

5.4.3. Devido à natureza da importação, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação necessária para a nacionalização, em até 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque da mercadoria, respeitando as resoluções vigentes. A

CONTRATADA deverá ter o cuidado e se responsabilizará por cumprir todas as normas de importação vigentes no Brasil e as de exportação vigentes no país de origem do produto (sanitárias, segurança, etc).

5.5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.5.1. Prefacialmente, cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei nº 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

5.5.2. No que tange à adoção do Pregão em sua forma eletrônica, o Decreto nº 5.450, de 2005, em seu artigo 4º, § 1º estabelece:

“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”

5.5.3. Nota-se, portanto que, em regra, o Pregão Eletrônico deve ser adotado pela Administração, porém, o próprio texto da lei traz exceções, qual sejam, casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, permitindo a escolha do Pregão Presencial.

5.5.4. No presente caso, o mercado é articulado com um número reduzido de empresas, sendo que todas as fabricantes do produto são de origem estrangeira com peculiaridades de concorrência que não se adequam ao sistema de concorrência por meio do Sistema Eletrônico. Sem embargo das qualidades e benefícios do Pregão Eletrônico, no presente caso, e em razão das características do mercado de trilhos e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital.

- 5.5.5. Considerando que a lógica de mercado sugere que os preços praticados pelos distribuidores, importadores e demais intermediários são maiores do que aqueles praticados pelos fabricantes internacionais, haja vista que o produto a ser adquirido não é fabricado no Brasil. Desse modo, o uso da modalidade eletrônica não se mostra melhor quando comparada ao presencial.
- 5.5.6. Em virtude dessas considerações de mercado, verifica-se que o uso do Eletrônico é indiferente aos propósitos de fomentar a concorrência quando comparada à modalidade Presencial. Ademais, o Pregão Eletrônico não comporta o recebimento de propostas em moeda estrangeira.
- 5.5.7. É de notório conhecimento que a praxe comercial internacional baseia-se no Dólar Norte-americano ou no Euro. As empresas estrangeiras, fabricantes de trilhos, não comercializam no mercado internacional a moeda de cada país para o qual irá fornecer o seu produto. Caso assim fosse, seria inviável para tais empresas venderem seus produtos em diversos países, além de fugir do curso atual do mercado internacional. Não se pode, dessa forma, exigir das licitantes estrangeiras a adoção do Real, posto que se fosse, estar-se-ia agindo fora das regras do comércio exterior, incorrendo na redução significativa do universo de fornecedores concorrentes e certa elevação dos preços finais para a Administração Pública. Ademais, licitações fracassadas ou desertas seriam uma consequência lógica ao se desviar dos ditames do mercado internacional.
- 5.5.8. Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da escolha do Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico é a aplicação dos gravames referentes à carga tributária nacional quando há competição somente entre empresas estrangeiras ou quando há competição entre empresas estrangeiras em conjunto com empresas nacionais.
- 5.5.9. No Pregão Presencial, quando há participação de empresa estrangeira com proposta apresentada em dólar americano ou euro, o Pregoeiro Oficial poderá, acessando o site do Banco Central do Brasil e utilizando como parâmetro de conversão a taxa cambial relativa ao do dia anterior da sessão do Pregão, lançando manualmente o resultado dessa equação, em Real, no Comprasnet. Quando há

participação de empresa estrangeira e empresa nacional no mesmo certame, o Pregoeiro recebe as propostas em Real e em moeda estrangeira e em seguida, para fins de disputa, poderá acrescentar ao preço da concorrente estrangeira o percentual equivalente aos gravames (tributação) destacado na proposta da empresa nacional. Ou seja, é poderá ser realizado pelo Pregoeiro a equalização das propostas de forma a evitar privilégios ou favorecimentos às ofertas apresentadas por empresas estrangeiras, pois sobre estas a carga tributária brasileira podem não incidir nos moldes a que está sujeita a empresa nacional.

5.5.10. Essas peculiaridades de natureza fiscal exigem cálculos e lançamento de valores pelo Pregoeiro, sendo feitos manualmente, vez que o Comprasnet não possui funcionalidade para tal propósito de equalização de propostas.

5.5.11. Logo, o fato de os preços ofertados por empresas brasileiras estarem tributados e os das empresas estrangeiras não sofrerem aumento por conta de tributação, em nada afeta o resultado final da disputa quando adotado o Pregão Presencial, já que os gravames que incidem sobre as empresas nacionais são aplicados às empresas estrangeiras para equiparação das propostas. O que é materialmente inviável na modalidade eletrônica, conforme dito.

5.5.12. Cabe acrescentarmos que o objeto a ser adquirido, qual seja, trilhos, trata-se de bem comum, destituído de qualquer sofisticação, cujo perfil é devidamente padronizado no mercado interno e externo.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Além do disposto no respectivo Edital e seus Anexos, a licitação reger-se-á pelo disposto nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Nesta licitação, será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de matéria-prima, equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento da competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

7.2. Da participação em consórcio

- 7.2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.
- 7.2.2. Duas ou mais empresas poderão formar consórcio objetivando reunir as capacidades, habilidades, escala e quaisquer outros requisitos, técnicos ou financeiros, necessários e suficientes para o provimento dos serviços conforme as especificações.
- 7.2.3. É vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 7.2.4. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 7.2.5. Empresas reunidas sob forma de consórcio deverão observar o artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.6. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação por parte de cada consorciado, observando-se as particularidades para empresas estrangeiras sem subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil.
- 7.2.7. Para efeito de habilitação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua habilitação na proporção de sua respectiva participação. A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido, os demais itens de habilitação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente por cada consorciado.
- 7.2.8. Para efeito de habilitação técnica, será válido, a habilitação por parte de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.
- 7.2.9. A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 7.2.9.1. Indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- 7.2.9.2. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 7.2.9.3. Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;

7.2.9.4. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do Contrato.

7.2.10. O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento da VALEC.

7.2.11. Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição do consórcio, elaborado nos termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

8.2. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para os seguintes serviços:

8.2.1. De transporte marítimo,

8.2.2. Seguros,

8.2.3. Operação portuária,

8.2.4. Despachante aduaneiro

8.3. Tais subcontratações são permitidas em função da natureza específica desses serviços de caráter fundamental para o fornecimento dos trilhos nas condições estabelecidas. As empresas subcontratadas devem atender aos critérios e condições estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência, portanto os registros de regularidade fiscal e trabalhista devem ser fornecidos apenas para conhecimento.

8.4. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por eventual subcontratação dos serviços perante a VALEC e deverá ter dessa última, prévia e expressa anuência;

8.5. A Subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93;

8.6. A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações;

9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

9.1. Esta especificação tem como fundamentação técnica as normas nacionais e internacionais relacionadas a seguir, as quais, ao serem referenciadas neste texto,

constituem disposições desta especificação. Da mesma forma, serão consideradas como prescrições as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando existentes para o caso, além dos critérios julgados pertinentes pela VALEC.

- AREMA 2009 – THE AMERICAN RAILWAY AND ENGINEERING AND MAINTENANCE-OF-WAY ASSOCIATION
- AREMA 2006 – THE AMERICAN RAILWAY AND ENGINEERING AND MAINTENANCE-OF-WAY ASSOCIATION
- ASTM – AI/76 – AMERICAN STANDARD FOR TESTING AND MATERIAL
- ASTM E10 - AMERICAN STANDARD FOR TESTING AND MATERIAL
- UIC 860/1986, edição de 1991 – UNION INTERNATIONALE DES CHEMINS DE FER
- EN 13674/2011 (E) – EUROPEAN STANDARD
- EN 13674/2003 (E) – EUROPEAN STANDARD
- CPTM – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AM0856

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 10.1.1. O Quantitativo de aquisição é de 147.056 toneladas dividido em 5 (cinco) lotes, como indicado no item 11. QUANTITATIVOS.
- 10.1.2. O fornecimento e a contagem do prazo serão autorizados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento para cada lote licitado, conforme modelo apresentado no Anexo I-A.
- 10.1.3. A ordem de Fornecimento será única para o contrato de fornecimento e indicará o cronograma e as quantidades de cada remessa.
- 10.1.4. Cada lote tem seu cronograma de entrega atrelado à Ordem de Fornecimento e está dividido em remessas conforme apresentado no item 12. CRONOGRAMA.
- 10.1.5. As entregas serão efetuadas no local detalhado no item 14. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA.

10.2. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

- 10.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer até o prazo de 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque todos os documentos técnicos, jurídicos e de importação necessários para a VALEC no que tange à nacionalização da mercadoria. Dentre os documentos relacionados à importação estão:

a) Fatura

Documento emitido pelo contratado, no qual se descreve todas as características das mercadorias, tais como: quantidade, preço unitário e total, peso

líquido e bruto, nome e endereço do contratado, do fabricante, dados bancários, forma de pagamento, termos de garantia, etc.

Os tipos de faturas emitidas pelo contratado:

a.1) Proforma: precede a fatura comercial, descrevendo a mercadoria e os termos de venda, servindo para fins de cotação e formalizando o que foi tratado pelas partes.

a.2) Comercial/*invoice*: A fatura comercial deverá apresentar a formalização da transferência da propriedade da mercadoria, atestar o que está sendo embarcado e os termos negociados, bem como as características do produto vendido.

b) Packing list (ou romaneio)

Documento de instrução quanto ao embarque e ao desembarque da mercadoria, auxiliando quanto à chegada dos produtos no Brasil e relacionando as mercadorias embarcadas dentro de suas respectivas embalagens. Deverá conter também todas as outras informações, tais como, destinatário, quantidade de volumes, marcas, etc.

c) Conhecimento de embarque marítimo (*Bill of Lading – B/L*):

Documento emitido pela companhia transportadora que atesta o recebimento da carga, as condições de transporte e a obrigação de entrega das mercadorias ao destinatário legal, no ponto de destino pré-estabelecido, conferindo a posse das mercadorias.

d) Outros: outros documentos poderão ser exigidos pela VALEC.

10.2.2. As documentações relativas à importação constantes neste Termo de Referência devem ser apresentadas para a quantidade de trilhos transportados ao local de destino.

10.3. DISPOSIÇÕES SOBRE O FRETAMENTO E SEGURO MARÍTIMO

10.3.1. Para liberação de trilhos para embarque, a fiscalização da VALEC apresentará à CONTRATADA uma planilha contendo a identificação dos trilhos aprovados na inspeção e liberados para embarque.

10.3.2. O fretamento marítimo deverá se utilizar de navios apropriados para transporte da mercadoria. Os navios deverão ser autossustentáveis (*self sustaining ship*).

10.3.3. Os trilhos devem ser acondicionados em porão do tipo “clean” limpo.

10.3.4. O navio transportador deve respeitar as restrições portuárias do Porto a que se destina, principalmente, as restrições quanto ao calado dos navios.

10.3.5. A mercadoria deve ser assegurada durante todo o transporte desde a saída do porto de origem até o descarregamento no local de destino.

10.4. DISPOSIÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO PORTUÁRIA

10.4.1. A operação Portuária deve ser realizada por operador Portuário devidamente registrado e cadastrado.

10.4.2. A carga deve ser manuseada de acordo com as recomendações presente no item 15.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.4.3. Todas as taxas portuárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS TRILHOS

10.5.1. Este termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos para a matéria-prima, fabricação, inspeção e recebimento dos trilhos UIC-60 E2 destinados às obras da VALEC.

10.5.2. No item 15.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS são apresentadas as especificações técnicas em detalhes, além dos critérios referentes ao controle da qualidade dos trilhos, em conformidade com as normas citadas.

10.5.3. Os trilhos devem ser fornecidos com perfil UIC 60 E2 com tratamento térmico nas quantidades e proporções indicadas neste documento.

10.5.4. Serão aceitos exclusivamente trilhos de perfil UIC 60 E2, em comprimento de 12 metros, para aplicação na ferrovia com as características operacionais especificadas neste Termo de Referência e demais anexos.

10.6. NACIONALIZAÇÃO

10.6.1. O processo de nacionalização é de obrigação da CONTRATADA, de forma que:

10.6.1.1. A empresa estrangeira deverá providenciar, às suas custas, todos os serviços necessários para nacionalização da mercadoria. A nacionalização deverá ser em nome da VALEC e deverá ser providenciada em no máximo 20 dias após a chegada da mercadoria no porto de destino, o pagamento dos tributos de importação (ICMS, PIS e COFINS) será de responsabilidade da VALEC. A empresa, de forma eficiente, eficaz e efetiva, deve apresentar à VALEC, de forma contínua, informações quanto ao andamento do processo de nacionalização da mercadoria, estando passível de sanções previstas no instrumento contratual no caso de não cumprimento desta cláusula.

10.6.1.2. A empresa brasileira deverá providenciar, às suas custas, todos os serviços necessários para nacionalização da mercadoria. A nacionalização deverá ocorrer em no máximo 20 dias após a chegada da mercadoria no porto de destino, os tributos de importação (ICMS, PIS e COFINS) já estarão contemplados em sua proposta. . A empresa, de forma eficiente, eficaz e efetiva, deve apresentar à VALEC, de forma contínua, informações quanto ao andamento do processo de nacionalização da mercadoria, estando passível de sanções previstas no instrumento contratual no caso de não cumprimento desta cláusula.

10.6.2. Independentemente da licitante vencedora (nacional ou estrangeira), caso haja a nacionalização antecipada, os serviços medidos serão correspondentes ao momento

de disponibilização da mercadoria para a atuação de operadora logística contratada pela VALEC.

- 10.6.3. A assunção dos serviços objeto do contrato da operadora logística se dará a partir da nacionalização em armazém/pátio decorrido o prazo de 20 dias da chegada do navio.
- 10.6.4. Independentemente da modalidade de importação executada pela CONTRATADA, a mercadoria será disponibilizada sem impedimentos para a realização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela VALEC, assumindo todos os riscos e custos decorrentes do não cumprimento deste requisito.
- 10.6.5. Entende-se como armazém/pátio:
 - 10.6.5.1. a zona primária; ou
 - 10.6.5.2. a zona secundária (estação aduaneira interior EADI);
- 10.6.6. Os trilhos poderão ser armazenados por até 20 (vinte) dias em armazém/pátio desde que devidamente justificada a sua exequibilidade.
- 10.6.7. Além do preço para armazenamento dos trilhos em armazém/pátio por período de 20 (vinte) dias apresentado para efeito de composição do preço final, a licitante deverá apresentar também em sua proposta de preço o valor de armazenamento dos trilhos em período de 10(dez) dias.
- 10.6.8. A medição referente ao armazenamento dos trilhos será feita de forma compatível ao período em que o material for armazenado, ou seja, em até 10 (dez) ou 20 (vinte) dias conforme conclusão de seu processo de nacionalização, esta medição será efetuada pela CONTRATADA, acompanhada e validada pelo Gestor do Contrato a ser definido pela VALEC.
- 10.6.9. Após o período de 20 (vinte) dias, à exceção dos casos motivados por atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior ou mora da VALEC regularmente comprovados, caso a CONTRATADA ainda não tenha cumprido todos os requisitos para a emissão do Termo de Recebimento da Remessa (TRR), a CONTRATADA arcará com todos os custos excedentes de armazenamento dos trilhos, sem ônus adicional à VALEC, até o cumprimento dos requisitos para a emissão do TRR e a viabilização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela VALEC.
- 10.6.10. Nos casos de atrasos motivados por caso fortuito, força maior ou mora da VALEC regularmente comprovados, o valor levantado que possa vir a ser solicitado pela CONTRATADA para armazenamento no período superior a 20 (vinte) dias será avaliado caso a caso, por meio de análise de cotações de mercado, pela VALEC.

10.7. DO RECEBIMENTO DOS TRILHOS

- 10.7.1. Os trilhos serão recebidos no local de destino por meio da assinatura do Termo de Recebimento da Remessa (TRR), cujo modelo encontra-se no Anexo I-B.

10.7.2. A assinatura do TRR se dará após a conferência da qualidade e integridade dos trilhos entregues, a qual ocorrerá após a nacionalização no armazém/pátio portuário.

10.7.3. Ao final da entrega e aceitação de todas as remessas do contrato, será emitido o Termo de recebimento Definitivo (TRD), cujo modelo encontra-se no Anexo I-C.

10.8. DOS REGISTROS DOS TRABALHOS REALIZADOS

10.8.1. Serão de propriedade da VALEC os registros dos trabalhos realizados pela proponente vencedora no âmbito contratual. Incluem-se aí, elementos tais como: medições, memórias de cálculos, folhas de cálculos, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, programas computacionais desenvolvidos, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC, uma vez concluídos os serviços.

11. QUANTITATIVOS

11.1. QUANTITATIVO TOTAL - FERROVIA INTEGRAÇÃO OESTE LESTE – FIOLE

QUANTITATIVO DE TRILHOS							
EF-334 - FIOLE (Ilhéus/BA - Barreiras/BA)							
LOCALIDADE	EXTENSÃO DA VIA (Km)	QUANTIDADE VIA PRINCIPAL (ton)	Aparelho de Mudança de Via: AMV 1:8	Aparelho de Mudança de Via: AMV 1:14	Perda por Soldagem (ton)	Estoque de Emergência (ton)	QUANTIDADE FINAL (ton)
Barra do Rocha/BA	158,119	18.984	213	143	32	1.335	20.707
Jequié/BA	121,476	14.584	-	111	24	1.026	15.745
Tanhaçu/BA	132,876	15.953	-	95	26	1.122	17.196
Brumado/BA	204,310	24.529	23	158	41	1.725	26.476
Guanambi/BA	173,581	20.840	-	95	34	1.465	22.434
Bom Jesus da Lapa/BA	2,900	348	-	-	1	24	373
Correntina/BA	176,140	21.147	58	48	35	1.487	22.775
Barreira/BA	164,560	19.757	92	79	33	1.389	21.350
TOTAIS	1.133,962	136.142	386	729	226	9.573	147.056

Os valores da coluna "EXTENSÃO DA VIA" foram retiradas do projeto executivo e incluem pátios de carga e desvios previstos no projeto executivo.

A coluna "PERDA POR SOLDAGEM" refere-se a uma perda de solda de 2 cm por barra trilho novo para montagem.

11.1.1. Os trilhos serão do tipo UIC 60E2 com tratamento térmico e encontram-se detalhados no item 15.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

11.1.2. Este quantitativo será dividido em 5 (cinco) lotes, conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVO DOS LOTES E REMESSAS					
Lotes	1ª Remessa (t)	2ª Remessa (t)	3ª Remessa (t)	4ª Remessa(t)	Total Lotes (t)
Lote A	8.900	8.900	8.908		26.708
Lote B	8.900	8.900	8.908		26.708
Lote C	8.900	8.900	8.908		26.708
TOTAL(TRECHO ILHÉUS-CAETITÉ)					80.124
Lote D	8.300	8.300	8.300	8.566	33.466
Lote E	8.300	8.300	8.300	8.566	33.466
TOTAL (TRECHO CAETITÉ-BARREIRAS)					66.932
TOTAL					147.056

11.1.3. Os quantitativos dos três primeiros lotes, “A”, ”B” e “C”, serão entregues em 3 (três) remessas bimestrais, e os quantitativos dos lotes “D” e “E” serão entregues em 4 (quatro) remessas bimestrais, conforme apresentado no item 12.CRONOGRAMA.

11.1.4. Serão aceitas remessas com variação percentual, positiva ou negativa, de 1,0% em massa do valor estipulado. Sendo que serão pagas somente as quantidades efetivamente fornecidas.

12. CRONOGRAMA

12.1. A entrega do produto nacionalizado em armazém/pátio portuário ocorrerá conforme a seguinte programação estimada, com intervalo previsto de 60 (sessenta) dias entre cada remessa, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

12.2. Cronograma estimado para entrega dos lotes da FIOI:

CRONOGRAMA LOTES FIOI				
Número de dias a contar da data de assinatura do contrato				
	1º Remessa	2º Remessa	3º Remessa	4º Remessa
TRECHO ILHÉUS-CAETITÉ				
Lote A	91	151	211	
Lote B	111	171	231	
Lote C	131	191	251	
TRECHO CAETITÉ-BARREIRAS				
Lote D	281	341	401	461
Lote E	311	371	431	491

12.2.1. Os dias apresentados acima se referem ao fim do processo de nacionalização com o produto disponível para retirada do armazém/pátio.

12.2.2. Este cronograma tem caráter estimativo, sendo que a data efetiva de entrega da 1ª remessa do lote será estabelecida quando da emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será emitida com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao recebimento da 1ª remessa de trilhos de cada lote.

12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os trilhos com a devida rastreabilidade, em quantidades distinguíveis e identificáveis, em amarrados contendo etiqueta com pelo menos informações que identifiquem o fabricante, o tipo de trilho, a corrida, o lingote e a posição do trilho no lingote, conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1. Para os lotes “A”, “B” e “C”, o prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

13.2. Para os lotes “D” e “E”, o prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

13.3. Para os lotes “A”, “B” e “C”, o prazo de execução dos fornecimentos, objeto deste termo de referência, é de 8 (oito) meses, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

13.4. Para os lotes “D” e “E”, o prazo de execução dos fornecimentos, objeto deste termo de referência, é de 9 (nove) meses, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

13.5. CONTAGEM DOS PRAZOS

13.5.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deve entregar as remessas de acordo com o cronograma detalhado na Ordem de Fornecimento, o qual seguirá as premissas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5.2. Não será contado no prazo de execução da entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da VALEC. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da CONTRATADA, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da CONTRATADA. O intervalo entre as remessas poderá ser alterado, desde que autorizado pela VALEC.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

14.1. Para escolha do local de destino, levaram-se em consideração as distâncias rodoviárias do local até os destinos finais. Desta forma, possibilita-se uma maior economia e agilidade no processo logístico de transporte.

14.2. O local de destino/entrega dos trilhos é em armazém/pátio na cidade de Ilhéus/BA.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Esta especificação técnica fixa os requisitos a serem atendidos na fabricação e no fornecimento de trilhos de seção:

15.1.1. UIC 60E2 com tratamento térmico.

15.2. TRILHO UIC 60E2 COM TRATAMENTO TÉRMICO

15.2.1. REQUISITOS GERAIS

15.2.1.1. Salvo disposição em contrário ao especificado a seguir, a fabricação dos trilhos deve respeitar em todos os aspectos e estar em conformidade com a “EN13674-1:2011” do CEN, ou com recomendações pertinentes e indicadas da última versão do “AREMA Manual for Railway Engineering”.

15.2.1.2. Esta especificação está referenciada nos requisitos técnicos expressos pelos padrões do “CEN” e pelos padrões indicados na última revisão do “AREMA Rail Manual-Chapter 4”.

15.2.1.3. O trilho UIC 60E2 com tratamento térmico deverá pesar 60 kg/m, ter a seção transversal tipo 60E2 e ser fabricado em aço classe R350HT ou R350LHT de acordo com especificação “EN13674-1:2011” padrão CEN. Alternativamente o 60E2 poderá ser fabricado com Aço Carbono Tratado ou Aço de Baixa Liga Tratado para trilhos de Alta Resistência da especificação “Chapter 4 - Rail” padrão AREMA.

15.2.1.4. As impurezas do lingote deverão ser removidas para evitar acúmulos de segregação prejudiciais e formação de bolsa. O trilho deverá ser isento de fissuras (shatter crack), devido à presença de hidrogênio.

15.2.1.5. O processo de fabricação dos trilhos deverá estar de acordo com os requisitos do item 7 da EN13674-1:2011.

15.2.1.6. O processo de fabricação empregado deverá ser “Lingotamento Contínuo” e nenhum outro processo além deste será aceito.

15.2.1.7. A CONTRATADA deverá informar à VALEC sobre o processo adotado e as características do aço, em sua proposta, não podendo mudar o processo sem prévio conhecimento e aprovação da VALEC.

15.2.1.8. A composição química adotada pelo fabricante deverá garantir a total soldabilidade dos trilhos.

15.2.2. PROPRIEDADES MECÂNICAS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA

15.2.2.1. O trilho 60E2 tipo HT deverá atender a especificação EN13674-1:2011 nos aspectos:

- Tabela 5a-Composição química/propriedades mecânicas (aços R350HT ou R350LHT)
- Resistência mínima a Tração: 1175 Mpa
- Alongamento mínimo: 9%
- Teor máximo de hidrogênio: 2,0 ppm controle contínuo
- Faixa de Dureza-ponto no meio do topo do boleto: 350 – 390 Brinell

Aço Classe CEN	% em peso								
	C	Mn	Si	P max	S max	Cr	Al max	V max	N max
R350HT	0,70 a 0,82	0,65 a 1,25	0,13 a 0,60	0,025	0,030	≤ 0,15	0,004	0,030	0,010
R350LHT	0,70 a 0,82	0,65 a 1,25	0,13 a 0,60	0,025	0,030	≤ 0,30	0,004	0,030	0,010

HT = Heat Treated e LHT = Low Alloy Heat Treated

CEN Steel Grade	ppm by mass max.		Tensile strength Rm (Mpa)	Elongation A (%) min.	Hardness of rail running surface centre line (HBW)
	O	H			
R350HT	20	2,0	1175	9	350 to 390
R350LHT	20	2,0	1175	9	350 to 390

- Quadro 5b- Teores máximos de elementos residuais

15.2.2.2. Como alternativa aos aços R350HT ou R350LHT , o trilho poderá ser produzido de acordo com o “Chapter 4-Rail, Part 2-Manufacture of Rail” do “AREMA Rail Manual” nos aspectos:

- Tabela 4-2-1-4-1a e 2a-composição química
- Tabela 4-2-1-4-1b e 2b- Dureza mínima na superfície do boleto: 370 Brinell
- Tabela 4-2-1-4-1c e 2c- Resistência a Tração mínima: 1190 Mpa (171 ksi)
- Tensão de Escoamento: 837 Mpa (120 ksi)

- Alongamento mínimo: 9 %
- Teor máximo de hidrogênio: 2,0 ppm controle contínuo

Aço Classe AREMA	% por peso								
	C	Mn	Si	P max	S max	Cr	Al max	V max	N max
Alta Resistência em Aço Carbono	0,72 a 0,86	0,75 a 1,25	0,10 a 0,60	0,020	0,020	0,30	0,010	0,010	0,250
Alta Resistência em Aço Baixa Liga	0,75 a 0,82	0,70 a 1,25	0,10 a 0,50	0,020	0,020	0,40 a 0,70	0,005	0,030	0,015

AREMA Stell grade	ppm by mass max H	Tesile strength (Mpa)	Yeild strength (Mpa)	Elongation A (%) min.	Minimun Surface Brinell Hardness (HB)
High Strength Standard Chemistry	≤ 2,0	1192 (171ksi)	837 (120ksi)	9	370
High Strength Low Alloy Chemistry	≤ 2,0	1192 (171ksi)	837 (120ksi)	9	370

15.2.3. COMPRIMENTO DOS TRILHOS

15.2.3.1. Os trilhos deverão ser fornecidos no comprimento padrão de 12 (doze) metros. As tolerâncias dimensionais (variação no comprimento, esquadro e planicidade das extremidades) deverão obedecer à tabela 9 da EN13674-1:2011).

15.2.3.2. Trilhos com diferentes comprimentos (trilhos curtos) não serão aceitos. Entende-se por trilho curto aquele com comprimento que foge da tolerância especificada neste Termo de Referência.

15.2.4. COMPRIMENTOS E TOLERÂNCIAS

15.2.4.1. Para todos os tipos de trilho, toda e qualquer tolerância dimensional deverá atender aos requisitos da EN13674-1:2011 item 9.2 e nas seguintes tabelas desta norma:

- Tabela 7 - Tolerâncias da seção transversal, perfil classe X.
- Tabela 8 - Retinilidade, planicidade e tolerância de Empenamento, Classe A:
 - Planicidade vertical da peça $d \leq 0,3\text{mm}$ ao longo de 3m e $d \leq 0,2\text{mm}$ ao longo de 1m.
 - Comprimento da extremidade – 2m.
 - Retinilidade vertical na extremidade $d \leq 0,4\text{mm}$ ao longo de um comprimento de 2m e $d \leq 0,3\text{mm}$ ao longo de 1m, $e \leq 0,2\text{mm}$.
 - Retinilidade horizontal na extremidade $d \leq 0,6\text{mm}$ ao longo de um comprimento de 2m e $d \leq 0,4\text{mm}$ ao longo de 1m.
 - Comprimento de sobreposição - 2m.
 - Comprimento de sobreposição da planicidade vertical $d \leq 0,3\text{mm}$ ao longo de 2m.
 - Comprimento de sobreposição da planicidade horizontal $d \leq 0,6\text{mm}$ ao longo de 2m.
 - Curvamento total ascendente e descendente 10 mm.
 - Folga total de Torção do trilho, máxima folga de 2,5 mm. Max. Torção Rotacional na extremidade $= 0,2^\circ$ e máxima torção relativa de 0,003x (ver EN13674-1:2011 fig.11).

15.2.5. FURAÇÃO DOS TRILHOS

15.2.5.1. Os trilhos devem ser fornecidos sem qualquer furação nas extremidades.

15.2.5.2. As tolerâncias de perpendicularidade e retinilidade dessas extremidades deverão atender à tabela 9 da EN13674-1:2011.

15.2.6. MARCAÇÃO DOS TRILHOS

15.2.6.1. A identificação em relevo e em estampa dos trilhos fabricados na classe CEN de aço R350HT e R350LHT deverá atender o padrão descrito no item 7.4 da EN13674-1:2011. A identificação dos trilhos fabricados na classe AREMA de aço para trilhos de Alta Resistência deverão atender ao padrão descrito no item 2.1.6 seção 2 do Manual da AREMA.

15.2.6.2. Além de atender às normas citadas, a identificação em relevo deverá conter as indicações: marca da VALEC, marca do fabricante, país de origem, processo de resfriamento, processo de fabricação, letra indicativa da posição do trilho dentro do lingote e número do lingote por ordem de lingotamento.

15.2.7. CONTROLE DE QUALIDADE

15.2.7.1. O fabricante deverá demonstrar que atende aos requisitos de qualidade, incluindo documentação completa do sistema de qualidade de fabricação e controle de processos. Deverá apresentar documentação pertinente e abrangente do controle de qualidade em conformidade com EN13674-1:2004 ou AREMA, e esta especificação técnica.

15.2.8. TESTES DE HOMOLOGAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.2.8.1. Os testes de homologação de trilhos deverão atender ao item 8 da EN13674-1:2011.

15.2.8.2. O fabricante deverá realizar teste de homologação do perfil UIC-60E2.

15.2.8.3. O fabricante deverá descrever os processos de resfriamento controlado ou tratamento isotérmico empregados nos lingotes.

15.2.9. TESTES DE ACEITAÇÃO / INSPEÇÃO

15.2.9.1. O fabricante deve executar todos os testes de recebimento descritos no item 9 da EN13674-1:2011, e ainda fornecer um completo registro dos resultados destes testes.

15.2.9.2. A composição química dos trilhos fabricados no padrão EN devem estar de acordo com item 9.1.3 da EN13674-1:2011.

15.2.9.3. A microestrutura do aço deverá ser totalmente perlítica, sem presença de microconstituintes adversos como martensita, bainita ou grãos de cementita no entorno de grãos.

15.2.9.4. Os testes e a frequência com que eles devem ser realizados devem estar de acordo com a EN 13674-1:2011, são eles:

Testes para Recebimento e Aceitação	Item da EN13674-1:2011	Classe do Aço	
		CEN R350HT, R350LHT	AREMA Trilho de Alta Resistência
Composição Química	9.1.3	Um por corrida de aço	Um por corrida de aço
Teor de Hidrogênio	9.1.3.2	Um por corrida (2 testes na primeira corrida da seqüência)	Um por corrida (2 testes na primeira corrida da seqüência)
Teor de Oxigênio	9.1.3.3	Um por sequencia	Um por sequencia
Microestrutura	9.1.4	Um cada 100 ton. de aço	Um cada 100 ton. de aço
Descarbonetação	9.1.5	Um cada 500 ton. de aço	Um cada 500 ton. de aço
Aço limpo de Óxidos (b ou c)	9.1.6	Um por sequencia	Um por sequencia
Teste de Macrografia (a, b ou c)	9.1.7	Um cada 500 ton. de aço	Um cada 500 ton. de aço
Dureza (a, c)	9.1.8	Um cada 100 ton. de aço	Um cada 500 ton. de aço
Resistência a Tração /Alongamento	8.7 e 9.1.9	Um por 1000 ton. de aço	Um por 1000 ton. de aço
Tensão Residual	8.5	Um trilho pronto a cada 24 horas de produção	Um trilho pronto a cada 24 horas de produção

a – Amostras deve ser extraídas de forma aleatória apenas de trilhos de lingotes fora da zona intermediária entre as corridas de lingotamento contínuo em seqüência.
b – Amostras devem ser cortadas depois da laminação.
c – Amostras devem ser cortadas de corridas de trilhos tratados termicamente.

15.2.9.5. Os testes de aceitação do fabricante deverão incluir também os seguintes testes e requisitos de qualidade:

15.2.9.5.1. Teste De Tensão Residual

15.2.9.5.1.1. Prevenção de Fratura de Trilho por Trinca Transversal na Base do Patim e de Fratura de Solda por Trinca Horizontal na Alma. Tensões residuais longitudinais induzidas pelos “rolos desempenadores” (durante o processo de desempenamento) no centro da base do patim do trilho deverá ser limitado ao máximo de +200 MPa. O fabricante deve garantir este nível máximo de tensão residual em todos os trilhos fornecidos à VALEC. Tensões residuais verticais induzidas pelos “rolos desempenadores” (no processo de desempenamento) na região superior da alma do trilho deverá ser no máximo de +50 MPa. As tensões residuais longitudinais e verticais deverão ser determinadas através de instrumentação por “strain-gages” de acordo com EN13674-1:2011 item 8.5. Os testes devem ser executados por laboratório aprovado pela VALEC. O ponto de medição e colocação dos sensores “strain-gages” na região superior da alma será na distância ($h_3 - 20$ mm) abaixo da união boleto/alma conforme fig. A.24 da

EN13674-1:2011. As amostras de trilho para o teste de Tensão Residual devem ser em trilhos produzidos com os maiores comprimentos e distantes 03 metros da extremidade do trilho selecionado. Um trilho já pronto e acabado, fabricado a cada 24 horas deve ser submetido ao teste de medição de Tensão Residual. Um trilho também deverá ser testado depois de cada mudança ou calibração (ajustamento) do “rolo desempenador”. Os resultados dos testes deverão ser submetidos à VALEC, a qual terá livre e total acesso aos registros de todos os testes.

15.2.9.5.1.2. Alternativamente, poderão ser efetuados os testes de tensão residual para a alma e para o patim do trilho como a seguir:

15.2.9.5.1.2.1. Será aceito o valor máximo de +250 Mpa para tensão residual no patim do trilho, de acordo com o estabelecido no item 8.6 da EN13674-1/2003, devendo, contudo ser realizados todos os demais ensaios indicados nesta norma, especialmente nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6. Para efeito dos ensaios aplica-se a amostragem da norma considerando-se o tamanho de um lote de remessa igual a cada parcela de fornecimento. Será aplicado também o estabelecido no Anexo B desta EN 13674-1-2003. Para a tensão residual na alma, de acordo com item 2.1.13.2 e 2.1.14 da AREMA 2009, para cada amostragem, considerando-se o tamanho de um lote igual a cada parcela de fornecimento. A frequência dos testes da tensão residual deverá obedecer a item 2.1.13.2 c da AREMA, capítulo 4.

15.2.9.5.2. Avaliação Da Pureza Do Aço Quanto A Óxidos

15.2.9.5.3. Prevenção de Fratura por “Shelling” e por Trincas devido à Fadiga de Contato por Rolamento. A pureza metalúrgica do aço (não obstante ser tipo R350HT ou aços AREMA) deve ser determinada a partir de amostras retiradas da seção de um trilho já produzido e pronto. Uma amostra de cada corrida ou sequência deve ser testada de acordo com metodologia do item 9.1.6, fig.8 da EN13674-1:2011 e EN10247. No mínimo uma corrida em cada 10 corridas deverá ser testada. A VALEC se reserva o direito de exigir 100% de testes em todas as corridas se julgar necessário. Em caso de disputa ou se uma amostra for reprovada no teste de avaliação da pureza metalúrgica, os seguintes limites poderão ser adotados:

- Tamanho médio da partícula: Não deve exceder a $30\mu\text{m}^2$;
- Comprimento da partícula: O comprimento de qualquer inclusão na direção transversal não deve exceder a $10\mu\text{m}$;
- Largura da partícula: Qualquer inclusão na direção transversal não deve exceder a $10\mu\text{m}$;

- Densidade de inclusão: A contagem da densidade total de inclusão não deve exceder a 100 partículas/mm²;
- Fração da área total: A área total da amostra não deve conter mais do que 0,100% de inclusões;
- Número total de inclusões: O número total de inclusões por amostra não deve exceder a 250;
- Se qualquer amostra não atingir os limites acima, duas amostras adicionais deverão ser testadas, uma amostra do trilho da frente e outra de um trilho atrás do trilho rejeitado. Se no reteste qualquer amostra for rejeitada, os testes devem continuar de modo similar até que um trilho com qualidade aceitável seja encontrado.

No caso de um evento anormal devem ser realizados exames adicionais com maior ampliação.

- a) Exame da amostra ampliada em 5x;
- b) Interpretação metalográfica de amostra preparada (polida) ampliada 100x.

15.2.9.5.4. Teste De Segregação, Padrões Macrográficos

15.2.9.5.4.1. Prevenção de Fratura de Trilho VSH (Vertical Split Crack) e Piped Rail (Trinca Interna na Alma)

15.2.9.5.4.2. Testes de macrografia para identificação de Segregações no trilho devem ser realizados de acordo com o item 8.8 e padrões macrográficos limites do anexo D da EN13674-1:2011.

15.2.9.5.4.3. Uma amostra para teste deve ser preparada (e atacada por reagente) representando um trilho de cada calha (strand) do início de cada sequência de corrida contínua de AC, e sempre que uma nova panela é iniciada, que é o ponto representativo do mais baixo nível de pressão no “tundish” (funil de descarga). Uma amostra adicional proveniente do final de cada calha (strand) da última corrida da sequência também deverá ser testada. Uma nova carga no “tundish” é considerada como início de uma nova sequência.

15.2.9.5.4.4. Mediante solicitação, o representante da VALEC tem o direito de examinar qualquer trilho de qualquer parte da corrida, à sua escolha, e, se a VALEC determinar que a amostra selecionada está rejeitada, a corrida toda será reavaliada de acordo com o critério abaixo:

- Se qualquer amostra for rejeitada no teste de padrões de macrografia, duas adicionais amostras de trilho representativa da mesma calha (strand) deverão ser obtidas;
- Se no reteste alguma das amostras for rejeitada, o teste deve continuar até que uma amostra com aceitável qualidade interna ser conseguida;
- Todos os trilhos cujas amostras falharam nos testes macrográficos devem ser rejeitados.

15.2.9.5.5. Teste De Ultrassom

15.2.9.5.6. Prevenção de Defeitos e descontinuidades Internas

15.2.9.5.6.1. Teste de ultrassom deverá ser realizado em 100% dos trilhos produzidos por meio de processo contínuo que assegure que todo seu comprimento e área da seção transversal sejam inspecionados, e particular ênfase deverá ser dada às extremidades dos trilhos. A técnica de inspeção ultrassônica deve garantir que a mínima área da seção transversal coberta pela inspeção não seja menor que:

- a) 70% do boleto;
- b) 60% da alma;
- c) Toda a parte central do patim, inclusive embaixo da largura máxima da alma.

15.2.9.5.6.2. Estas áreas serão determinadas pelo tamanho da projeção nominal do cristal da sonda. O boleto do trilho deverá ser testado em ambos os lados da superfície de rolamento. O método de inspeção deverá ser submetido à aprovação da VALEC. Juntamente com a proposta deve ser apresentada detalhada descrição da metodologia da inspeção ultrassônica que o fabricante pretende empregar, incluindo a posição e dimensões dos defeitos artificiais no boleto, alma e patim do trilho (bloco padrão). Nas posições das extremidades do trilho em que a inspeção contínua não conseguir cobrir, nestas deverão ser executadas inspeção manual em cada lado das extremidades do trilho.

15.2.9.5.7. Condição Da Superfície Dos Trilhos

15.2.9.5.7.1. Prevenção de Marcas/Cicatrices a Quente, Saliências e Arranhões/Sulcos a Frio.

15.2.9.5.7.2. Todos os trilhos deverão ser inspecionados visualmente nas quatro faces (topo/lados do boleto, lados direito/esquerdo da alma e face inferior do patim) de modo a garantir a inexistência de defeitos nocivos e prejudiciais.

- 15.2.9.5.7.3. Todo material estranho que possa esconder ou mascarar imperfeições na superfície do trilho deverá ser removido por meios manuais antes da inspeção de recebimento.
- 15.2.9.5.7.4. Trilhos com qualquer saliência causada por excesso de metal aderido na superfície do trilho tais como aquelas causadas por buracos nos cilindros de laminação, ou laminação em dois estágios/dupla na alma, será rejeitada se a saliência afetar a instalação e ajuste das talas de junção, ou provocar afastamento do gabarito de inspeção caso afaste mais que 1,6 mm lateralmente.
- 15.2.9.5.7.5. Trilhos que apresentem saliências na alma maiores que 1,6 mm de altura e mais que 323 mm² de área serão rejeitados.
- 15.2.9.5.7.6. Nenhuma saliência por excesso de metal será permitida na superfície de rolamento do trilho ou na superfície inferior do patim. Toda saliência no topo do boleto ou embaixo do patim deverá ser aplainada/esmerilada.

15.2.9.5.8. Dano Microestrutural Na Superfície (Locais De Esmerilamento De Saliência)

- 15.2.9.5.8.1. Qualquer sinal de dano na microestrutura da superfície que resulte em estruturas martensíticas ou fase-branca deverá ser esmerilado ou o trilho deverá ser rejeitado. A área esmerilada deve ser testada quanto à variação da dureza superficial. A dureza da área esmerilada não deverá exceder à dureza das áreas adjacentes ao local esmerilado de não mais que 50 Brinell.

15.2.9.5.9. Imperfeições De Superfície (Inspeção Automática Do Boleto E Patim)

- 15.2.9.5.9.1. Cada trilho deverá ser automática e continuamente inspecionado em todas as faces para detecção de imperfeições de superfície.
- 15.2.9.5.9.2. O equipamento empregado deverá ser capaz de detectar imperfeições de superfície na parte inferior do boleto nas dimensões máximas conforme o quadro abaixo:

Dimensões das imperfeições (mm)		
Profundidade	Comprimento	Largura
1,0	20	0,5
1,5	10	0,5

15.2.9.5.9.3. Para imperfeições artificiais, uma tolerância de +/- 0,1 mm deverá ser aplicada.

15.2.9.5.9.4. O fabricante deverá enviar à VALEC uma descrição completa do método de teste que pretende empregar, incluindo a localização e dimensões dos defeitos artificiais no boleto e no patim.

15.2.9.5.10. Descarbonetação

15.2.9.5.10.1. Ensaio de descarbonetação deverão ser avaliados pelo teste de dureza a 0,5mm de profundidade conforme item 9.1.5 da EN13674-1:2011.

15.2.9.5.11. Ensaio De Resistência A Tração E Alongamento

15.2.9.5.11.1. O monitoramento e gerenciamento da execução, procedimentos, e os relatórios de Resistência a Tração e Alongamento serão submetidos à VALEC conforme item 8.7 da EN13674-1:2011.

15.2.10. CERTIFICADOS DE LABORATÓRIOS

15.2.10.1. Os laboratórios executantes dos testes de homologação, qualificação e de recebimento deverão possuir no mínimo os seguintes documentos de certificação:

- Certificação em conformidade com a ISO/IEC17025 na área de qualidade de aços ou;
- Certificação perante a uma instituição de aceitação e abrangência nacional no campo de testes de qualidade de aços.

15.2.11. SOLDABILIDADE - REQUISITOS PARA SOLDAGEM DE TRILHOS

15.2.11.1. A composição química empregada pelo fabricante deve preservar a soldabilidade dos trilhos. Para atingir esse objetivo o Carbono Equivalente (CE) dos trilhos de Alta Resistência com aço Baixa Liga (aço classe AREMA) deverá ser mantido abaixo do valor 1,25.

15.2.11.2. O fabricante deve informar à VALEC sua própria fórmula de determinação do Carbono Equivalente, ou o valor do CE será definido pela seguinte fórmula: $CE = C\% + \%Mn + \%(Cr+V+Mo)/5 + \%(Ni+Cu)$.

15.2.11.3. O fabricante deverá enviar com o primeiro embarque um especialista em metalurgia para algumas instalações de campo da VALEC, de modo a definir os procedimentos de regulagem das máquinas de soldas (elétricas de topo e fusão) para classe de aço de seu trilho.

15.2.11.4. O fabricante deverá apresentar o processo de soldagem (solda elétrica e solda aluminotérmica) para dois trilhos com aço R350HT e soldagem entre dois trilhos, sendo um aço carbono convencional e outro R350HT. Os mesmos requisitos devem ser executados em relação aos trilhos produzidos com aço classe AREMA.

15.2.12. INSPEÇÃO DA VALEC

15.2.12.1. A VALEC enviará, à suas custas, um representante, o qual deverá inspecionar a fabricação e os testes de controle de qualidade, como está especificado na norma EN13674-1:2011 e nas exigências desta especificação. O fabricante deve disponibilizar completa assistência e cooperação ao inspetor da VALEC.

15.2.12.2. O fabricante deverá ser responsável pela coordenação e a programação da inspeção com o representante da VALEC.

15.2.12.3. O fabricante deverá apresentar ao representante da VALEC os resultados de todos os testes de qualificação e dos ensaios de recebimento de toda ordem de compra ou lote.

15.2.13. ESTOCAGEM

15.2.13.1. A área de estocagem, bem como suas condições físicas para descarregamento da remessa, deverá ser aprovada pela VALEC, sendo de responsabilidade da contratada a guarda, as condições de armazenamento e o perfeito empilhamento dos trilhos de forma a evitar a deterioração do material. Para tanto, o fornecedor deve garantir a incolumidade dos trilhos, bem como a facilidade de sua posterior retirada. Cada pilha conterà trilhos do mesmo lote de fabricação.

15.2.13.2. Orientações para estocagem:

15.2.13.2.1. Quando for necessário estocar o material, as barras devem ser armazenadas em pilhas de 90 (noventa) trilhos conforme figura abaixo:

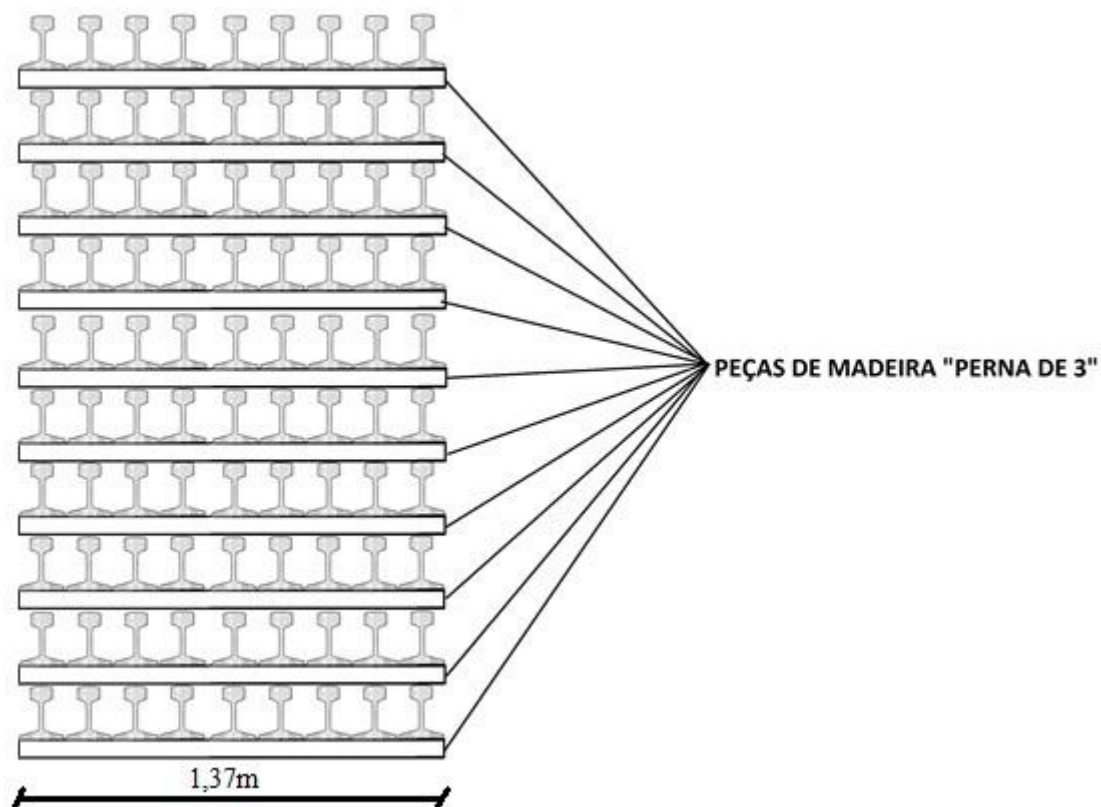


Figura 1 – Pilhas de trilhos

15.2.13.2.2. As peças de madeira devem estar posicionadas a cada 3,00 m longitudinalmente.



Figura 2 – Visão longitudinal dos trilhos

15.2.13.2.3. As pilhas devem ficar com, aproximadamente, 1,50 m de largura, 2,45 m de altura e 12,00 m de comprimento.

15.2.13.2.4. Deve existir uma distância de 0,60 m entre as pilhas.

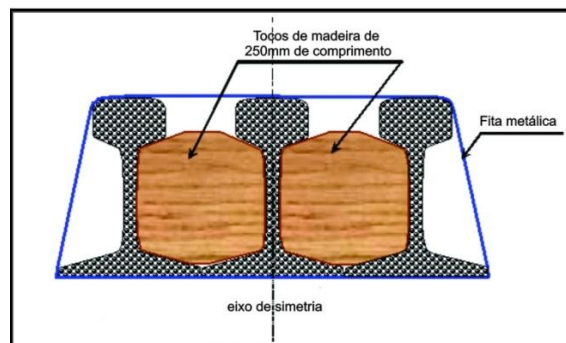
15.2.13.2.5. Deve existir também uma área de manobras que seja suficiente para acomodar as movimentações do veículo transportador.

15.2.13.2.6. O piso da área de estoque deve ter capacidade de suporte necessária para armazenamento, ser nivelado e revestido com brita zero ou equivalente.

15.2.13.3. A CONTRATADA pode sugerir outras formas de armazenamento do material, porém tais sugestões devem ser formalmente aprovadas pela VALEC.

15.2.14. CARREGAMENTO E EMBALAGEM DOS TRILHOS

- 15.2.14.1. Os trilhos deverão ser carregados e transportados em amarrados (cintas de aço bem tencionadas) e calçados com madeira, de modo que cheguem ao local de entrega em perfeitas condições.
- 15.2.14.2. A CONTRATADA pode sugerir outro tipo de embalagem, desde que explicitamente detalhadamente em sua proposta o tipo de amarrado ou embalagem utilizado, ou mesmo pode propor o carregamento e transporte de trilhos sem embalagem, especificando a forma de acondicionamento, e desde que, em todos os casos, demonstre que os trilhos podem ser carregados e descarregados em quantidade igual ou superior a 03 (três) trilhos por ciclo de carregamento e descarregamento, especificando os tipos de equipamentos para tais operações.
- 15.2.14.3. A forma de embalagem e acondicionamento dos trilhos para transporte terá de ser aprovada pela VALEC. Essa aprovação não exime o fornecedor da responsabilidade no acondicionamento e nem de entregar os trilhos em perfeitas condições de utilização no local estipulado.
- 15.2.14.4. Adequados espaços deverão ser mantidos entre os trilhos no embarque para que os trilhos possam ser descarregados com equipamento similar ao do carregamento no porto de destino.
- 15.2.14.5. A seguir é apresentada uma opção de embalagem para os trilhos, em amarrados de 03 (três) trilhos com fita metálica e espaçadores de madeira. A máxima distância entre cada espaçador de madeira em cada conjunto de três trilhos será de 3,0m. Os amarrados de trilhos deverão ter os boletos para cima. O acondicionamento deverá ser de acordo com a ilustração abaixo:



Nota: Alternativas formas de acondicionamento poderão ser propostas para aprovação.

- 15.2.14.6. Todos os trilhos deverão ser manuseados cuidadosamente de modo a prevenir danos mecânicos no patim e no boleto do trilho e deverão ser acondicionados com o boleto para cima e recomenda-se o uso do separador de madeira entre as camadas de trilhos. A identificação em alto relevo de todos os trilhos deverá ser orientada para uma mesma direção.
- 15.2.14.7. O emprego de correntes de aço em contato direto com o trilho é proibido.

- 15.2.14.8. Os amarrados devem permitir o uso de clamps.
- 15.2.14.9. A madeira utilizada na embalagem deve ser certificada com tratamento fitossanitário reconhecido pelo órgão competente e fiscalizador brasileiro.
- 15.2.14.10. O fabricante deverá fazer uma descrição do método de manuseio, carregamento, amarração, transporte, descarga e estocagem dos trilhos. Incluindo desenhos, croquis ilustrativos, quando necessário, mostrar e esclarecer sobre o processo de empilhamento, amarração, ou outras características do método de trabalho.
- 15.2.15. **GABARITOS DE INSPEÇÃO**
- 15.2.15.1. O desenho da seção transversal do trilho deverá ser submetido à VALEC pelo fabricante logo após o processo de compra for concluído e todos os gabaritos descritos no item 9.3 e anexo E da EN13674-1:2011 necessários para inspecionar a fabricação, serão fornecidos pelo fabricante às suas expensas.
- 15.2.15.2. Dois conjuntos de gabaritos e perfis para inspeção dos trilhos já fabricados deverão permanecer com os representantes da VALEC, um conjunto na fábrica e o outro conjunto no local de recepção dos trilhos da VALEC no Brasil.

16. VISTORIAS E TERMOS DE VISTORIA

16.1. VISTORIA EM FÁBRICA E LIBERAÇÃO PARA EMBARQUE

- 16.1.1. A inspeção em fábrica é justificada quando se considera o Ofício 740/2012 e 1-1051/2012 da Secob 4 do TCU, o qual solicita que a VALEC apresente os registros de inspeção em fábrica realizadas no edital passado para a compra dos trilhos da Ferrovia Norte-Sul, trecho Palmas - Anápolis.
- 16.1.2. Além disso, justifica-se a realização de tais inspeções ainda em fábrica, quando se observa o impacto negativo nos prazos de execução e conseqüentemente nos custos das obras caso tais inspeções, se realizadas em solo nacional, vierem a constatar rejeições e necessidade de devolução das mercadorias. Tal impacto, considerando-se apenas o transporte, resultaria em um atraso mínimo de 80 dias no fornecimento dos trilhos e seria diretamente refletido nos prazos de execução das obras.
- 16.1.3. Portanto, durante o processo de fabricação deverão ser elaborados pela CONTRATADA e apresentados para aprovação da fiscalização da VALEC os Relatórios Técnicos de Inspeção de Trilho em fábrica e os demais documentos exigidos constantes na Especificação Técnica, tais como os laudos laboratoriais, os testes de aceitação e inspeção dos trilhos e os seus resultados, além da relação e da numeração dos trilhos e dos lingotes produzidos com a devida identificação, data e rastreabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.4. O Relatório Técnico de Inspeção de Trilho deverá atender às disposições e exigências das Especificações Técnicas e conter no mínimo os seguintes itens e documentos:

- Finalidade;
- Normas;
- Condições gerais, contendo: Nº contrato, data, referências da laminadora, representantes da VALEC, representantes da CONTRATADA, Inspetor e suas referências;
- Condições Técnicas específicas do fornecimento: tipo de aço, perfil do trilho, comprimento da barra, transporte, local de entrega, quantidade do trilho em tonelada;
- Certificado de inspeção emitido pela Siderúrgica;
- Boletim de inspeção de materiais / trilho;
- Anexos:

Anexo 1 – Principais compradores de trilho, perfis e quantidade

Anexo 2 – Atestado dos usuários

Anexo 3 – Comprovação do sistema de garantia de qualidade

Anexo 4 – Composição química do aço quente

Anexo 5 – Composição química do trilho – verificação preliminar

Anexo 6 – Composição química, características mecânicas, dureza, macro e micrografia do trilho – atestado definitivo

Anexo 7 – Teor de Hidrogênio no aço

Anexo 8 – Propriedades mecânicas

Anexo 9 – Quantidade de Oxigênio no trilho

Anexo 10 – Relatório de micrografia

Anexo 11 – Relatório da tensão residual

Anexo 12 – Relatório da impedância elétrica

Anexo 13 – Relatório de verificação dimensional durante a laminação

Anexo 14 – Relatório de verificação dimensional no trilho

Anexo 15 – Diagrama T-T-T

Anexo 16 – Relatório de rastreabilidade dos trilhos fornecidos

Anexo 17 – Certificado de Inspeção do Fabricante

Anexo 18 – Boletim de inspeção da VALEC para liberação de embarque

Anexo 19 – Manuseio, embalagem e Transporte até o porto

Anexo 20 – Catálogo de trilhos da Fabricante

Anexo 21 – Fotografias

- 16.1.5. A VALEC e/ou empresa contratada que a represente executará a verificação da conformidade dos documentos e dos testes nas instalações da Fábrica, segundo as Especificações Técnicas do Termo de Referência e demais anexos.
- 16.1.6. Os inspetores da VALEC terão livre acesso, a qualquer hora de trabalho, a todos os setores de fabricação e testes, relativos à fabricação do material pedido.
- 16.1.7. Deverá ser cedida à VALEC uma área, no local da inspeção, a ser utilizada para a guarda de materiais, elaboração e controle de dados, relatórios, etc.
- 16.1.8. Caberá ao Fabricante, sem ônus para a VALEC, fornecer o local e os meios necessários à execução da inspeção em seu País a fim de assegurar que o trilho produzido preencha todos os requisitos especificados.
- 16.1.9. O Fabricante deverá fornecer, sem ônus à VALEC, funcionários, equipamentos e ferramentas para auxílio na inspeção.
- 16.1.10. Uma vez apresentado o Relatório Técnico de Inspeção de Trilho, com todos os ensaios e testes constantes neste Termo de Referência e demais anexos, e aprovados os trilhos pela fiscalização da VALEC ou empresa contratada pela VALEC para proceder à fiscalização, a CONTRATADA poderá transportá-los até o seu destino.
- 16.2. **VISTORIA NO LOCAL DE DESTINO E RECEBIMENTOS DAS REMESSAS E RECEBIMENTO DEFINITIVO.**
- 16.2.1. A VALEC realizará uma vistoria, por amostragem, visual e/ou com instrumentação portátil da remessa de trilhos entregue no local estipulado, em período compatível e sem prejuízos ao cronograma da CONTRATADA. Entende-se como entregues os trilhos nacionalizados e descarregados em armazém/pátio.
- 16.2.2. A VALEC emitirá o Termo de Recebimento da Remessa (TRR), após o cumprimento de todos os requisitos para a sua emissão, que abrangem:
- o fornecimento de livre acesso à realização da vistoria
 - a entrega dos trilhos descarregados em armazém/pátio.
 - a entrega das documentações pertinentes
 - a conferência da integridade e qualidade dos trilhos entregues
 - a nacionalização
- 16.2.3. Ao emitir o Termo de Recebimento da Remessa (TRR), a VALEC encerra a contagem do prazo de entrega e inicia a contagem do prazo de garantia do produto.
- 16.2.4. Caso sejam encontrados indícios de inconformidade nos trilhos durante as inspeções de aceitação quando da chegada dos trilhos no armazém, serão realizadas verificações para constatação do perfeito estado dos trilhos recebidos, incluindo-se

a repetição de ensaios já realizados, que correrão por conta da CONTRATADA ou, caso conveniente, por empresa especializada contratada para tal fim.

16.2.5. Ao final da entrega e da aceitação de todas as remessas previstas no contrato, a VALEC emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o qual servirá de base para o encerramento do contrato.

16.2.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da remessa não impede a VALEC de realizar novos testes para comprovar a qualidade de fabricação dos trilhos ao longo do período de garantia.

16.2.7. Os documentos técnicos finais, além dos previstos neste Termo de Referência e em conformidade com as Especificações Técnicas, são:

- Relatório Técnico de Inspeção de Trilho do Contrato;
- Termos de Recebimento das Remessas (TRR);
- Termos de Recebimento Definitivo (TRD);

16.2.8. Os documentos exigidos para a inspeção, para a auditoria e os elaborados e recebidos durante a inspeção, deverão ser compilados e apresentados em documento de RT- Relatório Técnico de Inspeção de Trilho do Contrato N° (vincular o número do contrato entre VALEC e CONTRATADA), com todas as informações necessárias, desenvolvido pela CONTRATADA e validado pela VALEC e entregue em mídia magnética e em duas cópias em formato A4.

16.3. PRAZOS DE INSPEÇÃO

16.3.1. A VALEC e/ou empresa contratada que a represente realizará as inspeções dos trilhos em fábrica em prazo previsto de até 10 dias contínuos por remessa. O período de inspeção em fábrica suspende a contagem dos prazos estipulados pelo cronograma para aquisição dos trilhos. Após a constatação da qualidade e do perfeito estado dos trilhos, a CONTRATADA deverá dispor à VALEC a devida identificação e rastreabilidade que comprove que os trilhos embarcados são os mesmos que os inspecionados e aprovados. Caso os trilhos sejam reprovados nos ensaios, o novo lote deverá ser produzido com caráter de urgência sem alterar o cronograma de entrega.

16.3.2. A CONTRATADA deverá informar a VALEC com pelo menos 30 dias de antecedência, o dia do início previsto de produção e seu respectivo cronograma.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. O proponente apresentará:

17.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da ferrovia que utiliza os trilhos com informação do desempenho do trilho em questão com operação similar ao da VALEC, ou seja, que

comprove(em) que o proponente tenha fornecido trilhos para ferrovia do tipo *Heavy Haul*, apresentando:

- a) Fabricação ou fornecimento, de no mínimo, 20% do quantitativo total de cada lote, de trilhos com massa entre 57 (cinquenta e sete) e 68 (sessenta e oito) kg/m. Este quantitativo refere-se ao percentual máximo, considerado razoável pela equipe técnica do Tribunal de Contas da União, conforme proposta de deliberação constante do relatório que gerou o Acórdão 3171/2011 TCU-Plenário, referente ao TC 002.509/2011-3.
- b) As características dos trilhos fornecidos e as suas quantidades, em toneladas.
- c) Sistema ferroviário que se utiliza dos trilhos fornecidos, que deverão atender aos seguintes critérios:
 - c.1) A carga por eixo seja igual ou superior a 25 (vinte e cinco) ton/eixo;
 - c.2) Demanda transportada seja igual ou superior a 20.000.000 (vinte milhões) de toneladas brutas anuais ou que a lotação dos trens, individualmente, supere 5.000 (cinco mil) toneladas brutas.

Obs.: Para contratos em andamento deverão ser observados os quesitos acima e o quantitativo será aquele, efetivamente, já entregue ao comprador.

17.1.2. Os seguintes documentos do fabricante:

17.1.2.1. Documentação demonstrando contínua aderência, inclusive mostrando evidências documentais, que sua fábrica e seu sistema de controle de qualidade está em conformidade com:

17.1.2.1.1. EN13764-1:2011 ou AREMA e;

17.1.2.1.2. ISO9001/2008.

17.1.2.2. Os seguintes certificados dos laboratórios onde os testes e ensaios deverão ser realizados:

- Certificação em conformidade com a ISO/IEC17025/2005 na área de qualidade de aços, ou
- Certificação perante a uma instituição de aceitação e abrangência nacional no campo de testes de qualidade de aços.

17.1.2.3. Documento que identifique e caracterize o trilho a ser fabricado. Este documento deve indicar sob qual normativo o aço será produzido e quais as faixas de composição dos principais elementos da mistura. Indicará também as principais propriedades mecânicas do trilho.

17.1.2.4. A descrição dos processos de resfriamento controlado ou de tratamento isotérmico para qualquer lingote utilizado e demonstrar que está em conformidade com os requisitos da EN13674-1:2011 item 9.1.3.2 ou equivalente da norma AREMA.

- 17.1.2.5. Para a classe de aço a ser fornecida, os resultados, atestados pelos compradores, dos 3 (três) últimos ensaios realizados até a época da licitação, conforme estabelecidos em norma.
- 17.1.2.6. Uma descrição detalhada da metodologia de testes de ultrassom que pretende empregar, incluindo a localização e dimensões dos defeitos artificiais no boleto, alma e patim do trilho de referência padrão.
- 17.1.2.7. Referências técnicas - Uma lista de Ferrovias de Cargas abrangendo no máximo os últimos cinco anos onde o fabricante por licitação ou venda direta forneceu trilhos.

18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. A licitante deve apresentar:

- 18.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 18.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 18.1.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 18.1.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 18.1.2.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 18.1.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispões o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 18.1.2.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do seu

balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.1.3. A licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor orçado, conforme delimitado pelo Edital, em reais (R\$).

19. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. A licitação será composta de 5 lotes distintos, cabendo ao licitante indicar em sua proposta a qual lote ela se refere.

19.2. Uma empresa poderá concorrer em mais de um lote, porém somente será declarada vencedora em mais de um lote se atender às condições estabelecidas neste documento, além de:

19.2.1. Apresentar capacidade técnica correspondente ao número de lotes a que venha concorrer.

19.2.2. Apresentar capital social ou patrimônio líquido correspondente ao número de lotes a que venha vencer.

19.3. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante deverá ser compatível com as especificações constantes no edital.

19.4. As licitantes estrangeiras deverão compor sua planilha de preços da mesma forma que as licitantes brasileiras, conforme modelo em ANEXO I-D, utilizando os tributos abaixo relacionados:

- ICMS: 17%
- PIS: 1,65%
- COFINS: 7,60%

19.5. Os tributos apresentados foram utilizados na elaboração do orçamento referencial da VALEC.

- 19.6. Os valores em moeda estrangeira que influenciam no cálculo dos tributos serão convertidos à taxa de câmbio do dia útil anterior ao cálculo.
- 19.7. A licitante na elaboração de sua proposta deve utilizar as seguintes fórmulas para o cálculo dos impostos:

19.7.1. $Pi_{\text{importação}}$, calculado por meio da expressão: $c \times (VA \times X)$, conforme Lei nº 10.865/04, art. 8º, I e II e Instrução Normativa SRF nº 572, de 22 de novembro de 2005:

$$X = \left[\frac{1 + e \times [a + b \times (1 + a)]}{(1 - c - d) \times (1 - e)} \right]$$

Onde,

VA = Valor Aduaneiro;

a = alíquota do Imposto de Importação (II);

b = alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

c = alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação

d = alíquota da Cofins-Importação

e = alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)

19.7.2. $Cofins_{\text{importação}}$, calculado por meio da expressão: $d \times (VA \times X)$, conforme Lei nº 10.865/04, art. 8º, I e II e Instrução Normativa SRF nº 572, de 22 de novembro de 2005:

$$X = \left[\frac{1 + e \times [a + b \times (1 + a)]}{(1 - c - d) \times (1 - e)} \right]$$

Onde,

VA = Valor Aduaneiro;

a = alíquota do Imposto de Importação (II);

b = alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

c = alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação

d = alíquota da Cofins-Importação

e = alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)

19.7.3. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), calculado conforme dispositivos legais, ilustrado a seguir:

$$\text{Base de Cálculo ICMS} = \frac{VA + II + IPI + Pis_{importação} + Cofins_{importação} + \text{outros impostos, taxas, e despesas aduaneiras}}{100 - \text{Alíquota ICMS}}$$

$$19.7.3.1. \quad \text{ICMS Recolhido} = \text{Alíquota ICMS} \times \text{Base de Cálculo ICMS}$$

19.8. Caso a VALEC consiga isenção fiscal, os tributos isentos não serão medidos à empresa.

19.9. A data-base do orçamento da VALEC é junho de 2013.

19.10. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços, não poderá ultrapassar o valor do orçamento da VALEC indicado neste Termo de Referência, bem como todos os preços unitários deverão ser iguais ou menores que aqueles constantes do orçamento da VALEC. Os valores em dólar ou euro do orçamento de referência serão convertidos à data do último dia útil anterior a abertura das propostas de acordo com o câmbio vigente.

19.11. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.11.1. No exame das propostas de preços serão considerados:

19.11.1.1. A obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação e quadros exigidos neste Termo de Referência;

19.11.1.2. A coerência entre os preços propostos;

19.11.2. A inobservância a qualquer um dos itens acarretará a anulação da proposta.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber provisoriamente o material, se este atender às especificações aqui estabelecidas.

20.2. Rejeitar os trilhos em desacordo com as especificações técnicas presentes e as Normas Técnicas aplicáveis.

20.3. Certificar a nota fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento das entregas, com relatórios entregues e aceitos.

- 20.4. Verificar a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento de cada remessa.
- 20.5. Emitir a Ordem de Fornecimento, por meio do gestor do contrato a ser nomeado pela VALEC, indicando o quantitativo de trilho para cada remessa, de acordo com os limites estabelecidos neste Termo de referência.
- 20.6. Após as verificações exigidas e o recebimento e análise dos relatórios que contenham os ensaios determinados neste Termo de Referência, faz-se obrigação da VALEC a emissão do Termo de Aceitação da remessa.
- 20.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 20.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 20.9. Notificar por escrito a CONTRATADA das irregularidades verificadas na prestação dos serviços fixando-lhe prazos para sua correção.
- 20.10. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 20.11. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos materiais efetivamente faturados, nas condições estabelecidas no contrato.
- 20.12. Para liberação de trilhos para embarque, a fiscalização da VALEC apresentará à CONTRATADA uma planilha contendo a identificação dos trilhos aprovados na inspeção e liberados para embarque.
- 20.13. A VALEC enviará, à suas custas, um representante, o qual deverá inspecionar a fabricação e os testes de controle de qualidade, como está especificado na norma EN13674-1:2011 e nas exigências desta especificação. O fabricante deve disponibilizar completa assistência e cooperação ao inspetor da VALEC.
- 20.14. A forma de embalagem e acondicionamento dos trilhos para transporte terá de ser aprovada pela VALEC. Essa aprovação não exime o fornecedor da responsabilidade no acondicionamento e nem de entregar os trilhos em perfeitas condições de utilização no local estipulado
- 20.15. A VALEC e/ou empresa contratada que a represente executará a verificação da conformidade dos documentos e dos testes nas instalações da Fábrica, segundo as Especificações Técnicas do Termo de Referência e demais anexos.
- 20.16. A VALEC realizará uma vistoria, por amostragem, visual e/ou com instrumentação portátil da remessa de trilhos entregue no local estipulado, em período compatível e

- sem prejuízos ao cronograma da CONTRATADA. Entende-se como entregues os trilhos nacionalizados e descarregados em armazém/pátio.
- 20.17. A VALEC emitirá o Termo de Recebimento da Remessa (TRR), após o cumprimento de todos os requisitos para a sua emissão, apresentados neste Termo de Referência.
- 20.18. Ao emitir o Termo de Recebimento da Remessa (TRR), a VALEC encerra a contagem do prazo de entrega e inicia a contagem do prazo de garantia do produto.
- 20.19. Ao final da entrega e da aceitação de todas as remessas previstas no contrato, a VALEC emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o qual servirá de base para o encerramento do contrato. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da remessa não impede a VALEC de realizar novos testes para comprovar a qualidade de fabricação dos trilhos ao longo do período de garantia.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A CONTRATADA deverá garantir livre acessibilidade a todos os resultados de testes, calibrações, aferições e aproximações que possam interferir nos resultados do aço ofertado à época da licitação.
- 21.2. A CONTRATADA deverá entregar a mercadoria nos locais indicados.
- 21.3. A CONTRATADA deverá informar à VALEC, a data de embarque do navio até 5 (cinco) dias contínuos após a sua partida.
- 21.4. A CONTRATADA deverá informar à VALEC a data e o período de chegada dos trilhos no porto até o prazo de 15 (quinze) dias contínuos antes da sua chegada ao local de destino.
- 21.5. No caso da ocorrência de sobrestadia (demurrage) não motivada pela VALEC, a VALEC não se responsabilizará por tais encargos, que caberão à CONTRATADA.
- 21.6. Quaisquer danos ou defeitos dos trilhos oriundos do material, fabricação e manuseio ou transporte parte do escopo deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.7. A VALEC não se responsabiliza pelo retorno dos trilhos ao local de origem que cheguem com quaisquer danos ao local de entrega.
- 21.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos e os riscos de entrega dos trilhos até o armazém/pátio.
- 21.9. Nos casos de atrasos motivados por caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, o os custos extras que possam ser ocasionados serão avaliados caso a caso, por meio de análise de cotações de mercado, realizadas pela VALEC.

- 21.10. Todos os direitos de patente são de responsabilidade da CONTRATADA, a qual é responsável por todos os processos judiciais originados sobre o tema.
- 21.11. Cabe à CONTRATADA, efetuar a entrega dos trilhos em perfeitas condições, no prazo indicado pela VALEC, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 21.12. Juntamente com a entrega da remessa, devem ser entregues os relatórios contendo os ensaios previstos neste Termo de Referência.
- 21.13. Os Relatórios deverão ser conclusivos informando com clareza quanto ao atendimento às normas especificadas. Deverão conter registros fotográficos, análise e resultados de todos os ensaios realizados.
- 21.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.15. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da VALEC, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, a expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 21.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da VALEC, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 21.17. Comunicar à VALEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.19. A CONTRATADA deverá informar à VALEC com pelo menos 30 dias de antecedência, o dia do início previsto de produção e seu respectivo cronograma.
- 21.20. A CONTRATADA deverá fornecer até o prazo de 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque todos os documentos técnicos, jurídicos e de importação necessários para a VALEC no que tange à nacionalização da mercadoria.
- 21.21. Todas as taxas portuárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.22. O processo de nacionalização é de obrigação da CONTRATADA
- 21.23. Independentemente da modalidade de importação executada pela CONTRATADA, a mercadoria será disponibilizada sem impedimentos para a realização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela VALEC, assumindo todos os riscos e custos decorrentes do não cumprimento deste requisito.

- 21.24. Para os casos de armazenamento, após o período de 20 (vinte) dias, à exceção dos casos motivados por atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior ou mora da VALEC regularmente comprovados, caso a CONTRATADA ainda não tenha cumprido todos os requisitos para a emissão do Termo de Recebimento da Remessa (TRR), a CONTRATADA arcará com todos os custos excedentes de armazenamento dos trilhos, sem ônus adicional à VALEC, até o cumprimento dos requisitos para a emissão do TRR e a viabilização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela VALEC.
- 21.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar os trilhos com a devida rastreabilidade, em quantidades distinguíveis e identificáveis, em amarrados contendo etiqueta com pelo menos informações que identifiquem o fabricante, o tipo de trilho, a corrida, o lingote e a posição do trilho no lingote, conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 21.26. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deve entregar as remessas de acordo com o cronograma detalhado Ordem de Fornecimento, o qual seguirá as premissas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 21.27. Não será contado no prazo de execução da entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da VALEC. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da CONTRATADA, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da CONTRATADA. O intervalo entre as remessas poderá ser alterado, desde que autorizado pela VALEC.
- 21.28. A fabricação dos trilhos deve respeitar em todos os aspectos e estar em conformidade com a “EN13674-1:2011” do CEN, ou com recomendações pertinentes e indicadas da última versão do “AREMA Manual for Railway Engineering”.
- 21.29. O fabricante deverá ser responsável pela coordenação e a programação da inspeção com o representante da VALEC.
- 21.30. O fabricante deverá apresentar ao representante da VALEC os resultados de todos os testes de qualificação e dos ensaios de recebimento de toda ordem de compra ou lote.
- 21.31. Os trilhos deverão ser carregados e transportados em amarrados (cintas de aço bem tencionadas) e calçados com madeira, de modo que cheguem ao local de entrega em perfeitas condições. A CONTRATADA pode sugerir outro tipo de embalagem, desde que explicitamente detalhadamente em sua proposta o tipo de amarrado ou embalagem utilizado, ou mesmo pode propor o carregamento e transporte de trilhos sem embalagem, especificando a forma de acondicionamento, e desde que, em todos os casos, demonstre que os trilhos podem ser carregados e descarregados em quantidade

- igual ou superior a 03 (três) trilhos por ciclo de carregamento e descarregamento, especificando os tipos de equipamentos para tais operações.
- 21.32. O desenho da seção transversal do trilho deverá ser submetido à VALEC pelo fabricante logo após o processo de compra for concluído e todos os gabaritos descritos no item 9.3 e anexo E da EN13674-1:2011 necessários para inspecionar a fabricação, serão fornecidos pelo fabricante às suas expensas.
- 21.33. Dois conjuntos de gabaritos e perfis para inspeção dos trilhos já fabricados deverão permanecer com os representantes da VALEC, um conjunto na fábrica e o outro conjunto no local de recepção dos trilhos da VALEC no Brasil.
- 21.34. Durante o processo de fabricação deverão ser elaborados pela CONTRATADA e apresentados para aprovação da fiscalização da VALEC os Relatórios Técnicos de Inspeção de Trilho em fábrica e os demais documentos exigidos constantes na Especificação Técnica, tais como os laudos laboratoriais, os testes de aceitação e inspeção dos trilhos e os seus resultados, além da relação e da numeração dos trilhos e dos lingotes produzidos com a devida identificação, data e rastreabilidade estabelecidas neste Termo de Referência
- 21.35. O Relatório Técnico de Inspeção de Trilho deverá atender às disposições e exigências das Especificações Técnicas
- 21.36. Deverá ser cedida à VALEC uma área, no local da inspeção, a ser utilizada para a guarda de materiais, elaboração e controle de dados, relatórios, etc.
- 21.37. Os inspetores da VALEC terão livre acesso, a qualquer hora de trabalho, a todos os setores de fabricação e testes, relativos à fabricação do material pedido.
- 21.38. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93, em REAIS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, devendo apresentá-la em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 21.39. Os trilhos deverão ser garantidos por um período de cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento da Remessa (TRR), contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.
- 21.40. A CONTRATADA na execução do objeto do presente certame deve respeitar e atender a todas as normas e legislações ambientais do país de origem, internacionais e nacionais.

22. PREÇO DE REFERÊNCIA

- 22.1. Todos os lotes terão a mesma composição e os mesmos valores para os preços unitários de referência.
- 22.2. Os preços levantados para composição do preço global do objeto do termo de referência encontram-se atrelados à moeda do dólar Americano (USD) até o descarregamento do material no porto.
- 22.3. O preço global do orçamento é apresentado em REAIS (R\$), considerando o preço Free on Board (FOB), o fretamento marítimo, o seguro, a capatazia, o descarregamento do produto do navio ao porto de desembarque, a remoção do produto do costado do navio até armazém/pátio e a sua descarga no armazém/pátio, o armazenamento e nacionalização, considerando como absorvidos todos os custos de pequena monta em tais preços.
- 22.4. O preço de referência FOB do trilho foi obtido a partir da consulta ao site <http://aliceweb2.mdic.gov.br/>, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Consultaram-se os últimos preços de cada país que exportou trilhos para o Brasil e adotou-se o preço médio encontrado.
- 22.5. Os demais preços aqui apresentados foram obtidos a partir da média das cotações de mercado realizadas.
- 22.6. A data-base do atual certame é junho de 2013.
- 22.6.1. Para o lote “A”:
- 22.6.1.1. O preço do orçamento de referência do lote “A”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 32.470.518,08 com R\$ 1.342.380,44, acrescidos também, de R\$ 27.606.952,25, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em dólar americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE A							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço Free on Board - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	26.708	1.117,81	29.854.469,48
b		Fretamento Marítimo	USD	t	26.708	74,67	1.994.286,36
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	26.708	3,20	85.465,60
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	26.708	20,08	536.296,64
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	26.708	1.215,76	32.470.518,08
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	26.708	2.719,90	72.643.089,20
e		Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	8,45	225.682,60
f	Despachante e Manuseio até terminal	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	15,92	425.191,36
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	26.708	24,89	664.762,12
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	26.708	25,56	682.656,48
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	3	2.950,00	8.850,00
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				1.342.380,44
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)	R\$				73.985.469,64
i		Impostos e Taxas	R\$				27.606.952,25
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)	R\$				101.592.421,89

22.6.2. Para o lote “B”:

22.6.2.1. O preço do orçamento de referência do lote “B”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 32.470.518,08 com R\$ 1.342.380,44, acrescidos também, de R\$ 27.606.952,25, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em dólar americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE B							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço Free on Board - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	26.708	1.117,81	29.854.469,48
b		Fretamento Marítimo	USD	t	26.708	74,67	1.994.286,36
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	26.708	3,20	85.465,60
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	26.708	20,08	536.296,64
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	26.708	1.215,76	32.470.518,08
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	26.708	2.719,90	72.643.089,20
e		Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	8,45	225.682,60
f	Despachante e Manuseio até terminal	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	15,92	425.191,36
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	26.708	24,89	664.762,12
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	26.708	25,56	682.656,48
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	3	2.950,00	8.850,00
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				1.342.380,44
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)	R\$				73.985.469,64
i		Impostos e Taxas	R\$				27.606.952,25
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)	R\$				101.592.421,89

22.6.3. Para o lote “C”:

22.6.3.1. O preço do orçamento de referência do lote “C”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 32.470.518,08 com R\$ 1.342.380,44, acrescidos também, de R\$ 27.606.952,25, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é

apresentada a conversão dos valores cotados em dólar americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE C							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço <i>Free on Board</i> - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	26.708	1.117,81	29.854.469,48
b		Fretamento Marítimo	USD	t	26.708	74,67	1.994.286,36
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	26.708	3,20	85.465,60
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	26.708	20,08	536.296,64
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	26.708	1.215,76	32.470.518,08
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	26.708	2.719,90	72.643.089,20
e		Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	8,45	225.682,60
f	Despachante e Manuseio até terminal	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	15,92	425.191,36
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	26.708	24,89	664.762,12
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	26.708	25,56	682.656,48
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	3	2.950,00	8.850,00
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				1.342.380,44
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)	R\$				73.985.469,64
i		Impostos e Taxas	R\$				27.606.952,25
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)	R\$				101.592.421,89

22.6.4. Para o lote “D”:

22.6.4.1. O preço do orçamento de referência do lote “D”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 40.686.624,16 com R\$ 1.682.757,38, acrescidos também, de R\$ 34.592.486,55, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em dólar americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE D							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço <i>Free on Board</i> - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	33.466	1.117,81	37.408.629,46
b		Fretamento Marítimo	USD	t	33.466	74,67	2.498.906,22
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	33.466	3,20	107.091,20
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	33.466	20,08	671.997,28
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	33.466	1.215,76	40.686.624,16
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	33.466	2.719,90	91.024.173,40
e		Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	8,45	282.787,70
f	Despachante e Manuseio até terminal	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	15,92	532.778,72
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	33.466	24,89	832.968,74
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	33.466	25,56	855.390,96
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	4	2.950,00	11.800,00
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				1.682.757,38
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)	R\$				92.706.930,78
i		Impostos e Taxas	R\$				34.592.486,55
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)	R\$				127.299.417,33

22.6.5. Para o lote “E”:

22.6.5.1. O preço do orçamento de referência do lote “E”, com data base de junho de 2013, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 40.686.624,16 com R\$ 1.682.757,38, acrescidos também, de R\$ 34.592.486,55, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é

apresentada a conversão dos valores cotados em dólar americano na taxa de câmbio do dia 17/07/2013:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE E							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço <i>Free on Board</i> - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	33.466	1.117,81	37.408.629,46
b		Fretamento Marítimo	USD	t	33.466	74,67	2.498.906,22
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	33.466	3,20	107.091,20
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	33.466	20,08	671.997,28
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	33.466	1.215,76	40.686.624,16
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 17/07/2013 (2,2372)	R\$	t	33.466	2.719,90	91.024.173,40
e		Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	8,45	282.787,70
f	Despachante e Manuseio até terminal	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	15,92	532.778,72
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	33.466	24,89	832.968,74
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	33.466	25,56	855.390,96
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	4	2.950,00	11.800,00
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				1.682.757,38
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)	R\$				92.706.930,78
i	Impostos e Taxas		R\$				34.592.486,55
		TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)	R\$				127.299.417,33

23. FONTE DE RECURSOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação tem previsão de **R\$ 101.592.421,89** (cento e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) para o LOTE A, de **R\$ 101.592.421,89** (cento e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) para o LOTE B, de **R\$ 101.592.421,89** (cento e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) para o LOTE C, de **R\$ 127.299.417,33** (cento e vinte e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos) para o LOTE D e de **R\$ 127.299.417,33** (cento e vinte e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos) para o LOTE E, que juntos totalizam **R\$ 559.376.100,33** (quinhentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil e cem reais e trinta e três centavos).

23.2. Os recursos para execução dos serviços estarão consignados no Orçamento Geral da União para a VALEC e no Plano Plurianual de Investimentos, no que couber, conforme requisição de compra constante no Processo.

24. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A medição será efetuada tendo como unidade de medida o peso em toneladas fornecido por remessa, uma vez atestada a qualidade e estado dos trilhos importados.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento deve corresponder ao material efetivamente fornecido e aceito pela VALEC e será feito somente após a emissão do Termo de Recebimento da Remessa (TRR);

- 25.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária; situação em que a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário.
- 25.3. O pagamento dos valores em moeda estrangeira, dólar americano ou euro, será efetuado em reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para a moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data efetiva do pagamento.
- 25.4. Após o recebimento da autorização de faturamento a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os Boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à VALEC juntamente com os demais documentos requisitados.
- 25.5. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
- 25.6. A partir da emissão do Termo de Recebimento da Remessa (TRR), a VALEC efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a apresentação e registro dele em seu Protocolo Geral, com a entrega do material e com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela VALEC.
- 25.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela VALEC, entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

25.8. A VALEC não fará nenhum pagamento à Contratada antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

25.9. A VALEC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da CONTRATADA para com a VALEC, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a VALEC;
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

26. REAJUSTAMENTO

26.1. O preço contratado poderá ser reajustado após doze meses decorridos da data base de formação do preço de referência.

26.2. A data base do preço de referência será considerada como a data base para efeitos de reajustes. Portanto, no presente certame, considerar-se-á como data base o mês de junho de 2013.

26.3. Serão utilizados dois tipos de índices de acordo com o produto a se referem:

26.4. O preço FOB dos trilhos será reajustado com base na variação do preço de barras comerciais de aço cotadas em US\$ (dólar americano) no mercado brasileiro. Os dados de preços mensais são obtidos pelo site: Steel Business Briefing: <https://www.steelbb.com/pt/>. Os valores serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot V$$

Onde:

R = Valor de reajuste procurado;

V = Valor contratual dos trilhos UIC-60 E2;

I₀ = Preço de barras comerciais de aço cotadas em US\$ no mercado brasileiro no mês de elaboração do orçamento de referência pela VALEC.

I = Preço de barras comerciais de aço cotadas em US\$ no mercado brasileiro, 12 meses após o mês de elaboração do orçamento de referência pela VALEC.

26.5. Em virtude da especificidade do índice anterior, os demais serviços serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot V$$

Onde:

R = Valor de reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço

I₀ = Índice Geral de Preços - Mercado, IGP-M, correspondente à data base.

I = Índice Geral de Preços - Mercado, IGP-M, correspondente à data do reajuste.

27. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

27.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

27.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

27.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

- 27.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 27.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28. GARANTIA CONTRATUAL

- 28.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser comprovado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da celebração do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 28.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou título da dívida ativa;
 - b. Seguro-garantia; ou,
 - c. Fiança bancária.
- 28.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do Contrato, tal como a responsabilidade por multas.
- 28.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.
- 28.5. Caso seja feita a opção por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

- liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 28.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do presente Contrato.
- 28.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 28.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE para compensação de prejuízo causado por conduta da CONTRATADA no decorrer da execução contratual, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 28.9. Após a execução do presente Contrato, havendo o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando feita em dinheiro, após a dedução dos valores eventualmente devidos à CONTRATANTE.
- 28.10. A garantia prestada deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato.

29. PENALIDADES

- 29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 29.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 29.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 29.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 29.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 29.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 29.1.6. não mantiver a proposta.
- 29.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 29.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 29.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 29.5. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 29.5.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 29.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 29.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 29.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 29.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 29.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 29.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 29.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

30. GARANTIAS E SEGUROS

- 30.1. Os trilhos deverão ser garantidos por um período de cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento da Remessa (TRR), contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.
- 30.2. Durante o período de garantia, se algum trilho apresentar problemas de fabricação, ele será retirado de serviço, serão realizados testes de constatação da falha e o trilho colocado à disposição do fornecedor para verificação, mediante notificação por escrito.
- 30.3. Os testes que constataram a falha devem, também, ser disponibilizados ao fornecedor.
- 30.4. O fornecedor tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação, assumindo todos os custos e a logística para realizar os testes necessários e apresentar os resultados à VALEC.

- 30.5. Caso os testes comprovem a falha, o fornecedor terá um prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a reposição, quando da garantia dos trilhos, entregando-o na razão de um trilho por trilho com falha até um porto definido pela VALEC ou, a critério exclusivo da VALEC, indenizar a VALEC em valor equivalente a um trilho em valor presente para cada trilho com falha, mais as despesas de colocação do mesmo no local estipulado para a entrega no contrato. No caso de prejuízos incorridos à VALEC em função dos trilhos terem sido fornecidos com falhas, a VALEC poderá apurar o prejuízo e repassar ao contratado, garantindo a ampla defesa e o contraditório. Tais prejuízos poderão se originar de fatores tais como os custos adicionais para transporte interno, os custos de soldagem dos trilhos e de prejuízos ao longo da construção ou operações, entre outros que se comprovarem diretamente causados pelas falhas apontadas nos trilhos.
- 30.6. Caso haja divergência de resultados, serão realizados novos testes em instituição definida de comum acordo entre a VALEC e o fornecedor.
- 30.7. O resultado destes testes será considerado como definitivo pelas partes.

VALEC

**Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.**

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL nº 009/2013

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II-A
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado)

À

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 – VALEC

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, CPF nºé a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações, intenções de recursos e razões recursais; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório, para, inclusive elaborar propostas, dar lances e negociar valores junto à VALEC, durante ou após a sessão pública.

Local e Data

(Assinatura do declarante)

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado)

À

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 – VALEC

Prezados Senhores,

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ
sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do declarante)

ANEXO II-C**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(em papel timbrado)

À

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 – VALEC

Prezados Senhores,

_____ (Nome da Empresa) _____ (Endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de
1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer
trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze
anos”.*

Local e Data

(Assinatura do declarante)

ANEXO II-D**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
(para licitantes brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil)**

(em papel timbrado)

À

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 – VALEC

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número ____, declara, sob as penas da lei:

- a) Estar ciente das condições da licitação;
- b) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **VALEC**;
- c) Que executará os serviços de acordo com as especificações da **VALEC**, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela **VALEC**;
- d) Que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) Que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) Que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;
- g) Que os trilhos terão garantia de 5 (cinco) anos contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado à época da inspeção de recebimento.

Local e Data

(Assinatura do declarante)

ANEXO II-E**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO****(para licitantes estrangeiras sem funcionamento no Brasil)**

(em papel timbrado)

À

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 – VALEC

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número ___, declara, sob as penas da lei:

- a) Estar ciente das condições da licitação;
- b) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
- c) Que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
- d) Que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) Que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) Que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;
- g) Que os trilhos terão garantia de 5 (cinco) anos contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado à época da inspeção de recebimento.
- h) Que se submete integralmente à legislação brasileira, ao Edital de Licitação em epígrafe e seus anexos, e renuncia expressamente a qualquer reclamação por via diplomática.

Local e Data

(Assinatura do declarante)

ANEXO II-F
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(com modelo de planilha)
(em papel timbrado)

À

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 – VALEC

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, **(para licitante estrangeira)** neste ato representada por, CNPJ nº, situado à (endereço) propõe à VALEC a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso), conforme detalhamento do quadro anexo.
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.

Local e Data

(Assinatura do declarante)

ITEM	PRODUTO		MOEDA	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
a	Preço <i>Free on Bord</i> – FOB de fabricação/fornecimento		USD	t		
b	Fretamento Marítimo		USD	t		
c	Seguro de Fretamento Marítimo e de Descarregamento		USD	t		
d	Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)		USD	t		
a+b+c+d	SUBTOTAL 1		USD	t		
a+b+c+d	SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de XX/XX/2013		R\$	t		
e	Despachante e manuseio até o terminal	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t		
f		Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t		
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t		
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t		
h		Serviço de despachante para nacionalização	R\$	processo		
e+f+g+h	SUBTOTAL 2		R\$	t		
TOTAL (SUBTOTAL 01 E SUBTOTAL 02)			R\$	t		
i	Imposto e taxas		R\$	t		
TOTAL DA PROPOSTA	SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + IMPOSTOS		R\$	t		
CUSTO UNITÁRIO DOS ENCARGOS RELATIVOS A TRIBUTOS E TAXAS (ALÍNEA I DA PLANILHA)				ICMS=	% -	
				COFINS=	% -	
				PIS=	% -	
				OUTROS=	% -	
PROPOSTA	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA					
DATA:	CNPJ					
FABRICANTE						
NOME:	ENDEREÇO:					

A licitante na elaboração de sua proposta deve utilizar as seguintes fórmulas para o cálculo dos impostos:

- $Pis_{importação}$, calculado por meio da expressão: $c \times (VA \times X)$, conforme Lei nº 10.865/04, art. 8º, I e II e Instrução Normativa SRF nº 572, de 22 de novembro de 2005:

$$X = \left[\frac{1 + e \times [a + b \times (1 + a)]}{(1 - c - d) \times (1 - e)} \right]$$

Onde,

VA = Valor Aduaneiro;

a = alíquota do Imposto de Importação (II);

b = alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

c = alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação

d = alíquota da Cofins-Importação

e = alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)

- $Cofins_{importação}$, calculado por meio da expressão: $d \times (VA \times X)$, conforme Lei nº 10.865/04, art. 8º, I e II e Instrução Normativa SRF nº 572, de 22 de novembro de 2005:

$$X = \left[\frac{1 + e \times [a + b \times (1 + a)]}{(1 - c - d) \times (1 - e)} \right]$$

Onde,

VA = Valor Aduaneiro;

a = alíquota do Imposto de Importação (II);

b = alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

c = alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação

d = alíquota da Cofins-Importação

e = alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)

- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), calculado conforme dispositivos legais, ilustrado a seguir:

$$Base \ de \ Cálculo \ ICMS = \frac{VA + II + IPI + Pis_{importação} + Cofins_{importação} + outros \ impostos, \ taxas, \ e \ despesas \ aduaneiras}{100 - Alíquota \ ICMS}$$

$$ICMS \ Recolhido = Alíquota \ ICMS \times Base \ de \ Cálculo \ ICMS$$

ANEXO II-G**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(em papel timbrado)

.....(Nome do representante), como representante devidamente constituído de(Nome da empresa) doravante denominado, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 UASG 275075, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 foi elaborada de maneira independente pela(nome da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(Assinatura do declarante)

VALEC

**Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2013

ANEXO III DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = $AT / PC + ELP$	SG =
ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG =
ILC = AC / PC	LC =

VALEC

**Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2013

ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO IV
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº XXX/2013****PROCESSO Nº 51402.047876/2013-51**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE TRILHOS UIC-60E2, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., E

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede SEP/Sul, Quadra 713/913, Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70390-135, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 8172-D/CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº 381.024.981-53, domiciliado na cidade de Brasília/DF, e por seu Diretor de Engenharia, **OSIRIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº 433.860 SSP/GO, CPF nº 019.361.401-44, domiciliado em Brasília/DF e a....., com sede,, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Identidade nº/... e CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60E2, conforme condições constantes do Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório nº 009/2013, na modalidade pregão, na forma presencial internacional, sob o regime de execução indireta, por preço global, do tipo menor preço global por lote, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- a) Edital do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013 e seus anexos;
- b) Os documentos autuados no Processo nº 51402.047876/2013-51; e,
- c) A proposta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O material deverá ser entregue conforme discriminação abaixo:

4.2. Lote A:

LOTE A

OBJETO DA ENTREGA:

Fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento

em armazém, armazenamento e nacionalização de 26.708 toneladas de trilhos UIC-60E2.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de destino/entrega dos trilhos é em armazém/pátio portuário na cidade de Ilhéus/BA.

Remessas	Quantidade em toneladas por remessa.	Prazo de entrega contado aproximadamente, em dias, a partir da Ordem de Fornecimento.
1ª remessa	8.900 toneladas	91 dias
2ª remessa	8.900 toneladas	151 dias
3ª remessa	8.900 toneladas	211 dias
Total em toneladas	26.708 toneladas	

4.3. Lote B:

LOTE B

OBJETO DA ENTREGA:

Fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 26.708 toneladas de trilhos UIC-60E2.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de destino/entrega dos trilhos é em armazém/pátio portuário na cidade de Ilhéus/BA.

Remessas	Quantidade em toneladas por remessa.	Prazo de entrega contado aproximadamente, em dias, a partir da Ordem de Fornecimento.
1ª remessa	8.900 toneladas	111 dias
2ª remessa	8.900 toneladas	171 dias
3ª remessa	8.900 toneladas	231 dias
Total em toneladas	26.708 toneladas	

4.4. Lote C:

LOTE C		
OBJETO DA ENTREGA: Fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 26.708 toneladas de trilhos UIC-60E2.		
LOCAL DE ENTREGA: O local de destino/entrega dos trilhos é em armazém/pátio portuário na cidade de Ilhéus/BA.		
Remessas	Quantidade em toneladas por remessa.	Prazo de entrega contado aproximadamente, em dias, a partir da Ordem de Fornecimento.
1ª remessa	8.900 toneladas	131 dias
2ª remessa	8.900 toneladas	191 dias
3ª remessa	8.900 toneladas	251 dias
Total em toneladas	26.708 toneladas	

4.5. Lote D:

LOTE D		
OBJETO DA ENTREGA: Fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 33.466 toneladas de trilhos UIC-60E2.		
LOCAL DE ENTREGA: O local de destino/entrega dos trilhos é em armazém/pátio portuário na cidade de Ilhéus/BA.		
Remessas	Quantidade em toneladas por remessa.	Prazo de entrega contado aproximadamente, em dias, a partir da Ordem de Fornecimento.

1ª remessa	8.300 toneladas	281 dias
2ª remessa	8.300 toneladas	341 dias
3ª remessa	8.300 toneladas	401 dias
4ª remessa	8.566 toneladas	461 dias
Total em toneladas	33.466 toneladas	

4.5. Lote E:

LOTE E		
OBJETO DA ENTREGA:		
Fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém, armazenamento e nacionalização de 33.466 toneladas de trilhos UIC-60E2.		
LOCAL DE ENTREGA:		
O local de destino/entrega dos trilhos é em armazém/pátio portuário na cidade de Ilhéus/BA.		
Remessas	Quantidade em toneladas por remessa.	Prazo de entrega contado aproximadamente, em dias, a partir da Ordem de Fornecimento.
1ª remessa	8.300 toneladas	311 dias
2ª remessa	8.300 toneladas	371 dias
3ª remessa	8.300 toneladas	431 dias
4ª remessa	8.566 toneladas	491 dias
Total em toneladas	33.466 toneladas	

4.6. Os prazos para a contratação, inspeção, nacionalização e recebimento provisório e definitivo deverão ser atendidos conforme especificado no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____, composto da seguinte forma:

5.1.1. Lote “A” - R\$ _____(_____), conforme valores constantes do quadro abaixo:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE A							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço Free on Board - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	26.708		-
b		Fretamento Marítimo	USD	t	26.708		-
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	26.708		-
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	26.708		-
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	26.708		-
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de XX/XX/2013 (XXXXX)	R\$	t	26.708		-
e		Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708		-
f	Despachante e Manuseio até terminal	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708		-
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	26.708		-
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	26.708		-
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	3		-
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				-
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)			R\$				-
i		Impostos e Taxas	R\$				-
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)			R\$				-

5.1.2. Lote “B” - R\$ _____(_____), conforme valores constantes do quadro abaixo:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE B							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço Free on Board - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	26.708	-	-
b		Fretamento Marítimo	USD	t	26.708	-	-
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	26.708	-	-
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	26.708	-	-
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	26.708	-	-
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de XX/XX/2013 (XXXXX)	R\$	t	26.708		
e		Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	-	-
f	Despachante e Manuseio até terminal	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	-	-
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	26.708	-	-
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	26.708	-	-
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	3	-	-
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				-
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)			R\$				-
i		Impostos e Taxas	R\$				-
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)			R\$				-

5.1.3. Lote “C” - R\$ _____(_____), conforme valores constantes do quadro abaixo:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE C							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço Free on Board - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	26.708	-	-
b		Fretamento Marítimo	USD	t	26.708	-	-
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	26.708	-	-
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	26.708	-	-
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	26.708	-	-
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de XX/XX/2013 (XXXXX)	R\$	t	26.708	-	-
e	Despachante e Manuseio até terminal	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	-	-
f		Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	26.708	-	-
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	26.708	-	-
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	26.708	-	-
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	3	-	-
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				-
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)			R\$				-
i		Impostos e Taxas	R\$				-
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)			R\$				-

5.1.4. Lote “D” - R\$ _____(_____), conforme valores constantes do quadro abaixo:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE D							
ITEM		DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a		Preço Free on Board - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	33.466	-	-
b		Fretamento Marítimo	USD	t	33.466	-	-
c		Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	33.466	-	-
d		Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	33.466	-	-
a+b+c+d		SUBTOTAL 01	USD	t	33.466	-	-
a+b+c+d		SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de XX/XX/2013 (XXXXX)	R\$	t	33.466	-	-
e	Despachante e Manuseio até terminal	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	-	-
f		Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	33.466	-	-
-		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	33.466	-	-
g		Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	33.466	-	-
h		Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	4	-	-
e+f+g+h		SUBTOTAL 02	R\$				-
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)			R\$				-
i		Impostos e Taxas	R\$				-
TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)			R\$				-

5.1.5. Lote “E” - R\$ _____(_____), conforme valores constantes do quadro abaixo:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA LOTE E						
ITEM	DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a	Preço <i>Free on Board</i> - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	33,466	-	-
b	Fretamento Marítimo	USD	t	33,466	-	-
c	Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	33,466	-	-
d	Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	33,466	-	-
a+b+c+d	SUBTOTAL 01	USD	t	33,466	-	-
a+b+c+d	SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de XX/XX/2013 (XXXXX)	R\$	t	33,466	-	-
e	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	33,466	-	-
f	Despachante	R\$	t	33,466	-	-
-	e Manuseio	R\$	t	33,466	-	-
g	até terminal	R\$	t	33,466	-	-
h	Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	4	-	-
e+f+g+h	SUBTOTAL 02	R\$				-
	TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)	R\$				-
i	Impostos e Taxas	R\$				-
	TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + Impostos)	R\$				-

5.2 Fica expressamente estabelecido que no valor do Contrato estão incluídas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza, dentro ou fora do Brasil, que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado até a entrega definitiva dos trilhos, constituindo assim sua única remuneração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO

6.1. A medição deverá atender ao disposto no Edital e seus anexos.

6.2. A medição será efetuada tendo como unidade de medida o peso em toneladas fornecido por remessa, uma vez atestada a qualidade e o estado dos trilhos importados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

7.1. O pagamento deve corresponder ao material efetivamente fornecido e aceito pela CONTRATANTE e será feito somente após a emissão do Termo de Recebimento da Remessa (TRR).

7.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária, razão pela qual a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário.

7.3. Os pagamentos de valores em moedas estrangeiras serão efetuados em Reais, mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para a moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, boletim de fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data efetiva do pagamento.

7.4. Após o recebimento da autorização de faturamento a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a legislação vigente, e os submeterá à CONTRATANTE juntamente com os demais documentos requisitados.

7.5. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

7.6. A partir da emissão do Termo de Recebimento da Remessa (TRR), a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação e registro do termo em seu Protocolo Geral, com a entrega do material e com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do gestor a ser nomeado pela CONTRATANTE.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (i/100)/365$, no qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.8. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

7.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e,
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.10. Em atendimento ao disposto no ajuste SINIEF nº 07/07, com nova redação dada pelo ajuste SINIEF nº 08/10, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Secretário Geral da Receita Federal do Brasil, a CONTRATADA, na ocasião da emissão de suas notas fiscais, deverá encaminhar a CONTRATANTE o arquivo digital no formato denominado XML para o endereço eletrônico gecon.nfe@valec.gov.br, com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas.

7.11. Não se enquadrando a CONTRATADA no estabelecido no subitem anterior, deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE declaração informando sobre esta condição por ocasião da assinatura do Contrato.

7.12. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses decorridos da data base de formação do preço de referência.

8.2. A data base do preço de referência será considerada como a data base para efeitos de reajustes. Portanto, considerar-se-á como data base o mês de junho de 2013.

8.3. Serão utilizados dois tipos de índices de acordo com o produto a que se referem:

- a) O preço FOB dos trilhos será reajustado com base na variação do preço de barras comerciais de aço cotadas em US\$ (Dólar Americano) no mercado brasileiro. Os dados de preços mensais são obtidos pelo site da Steel Business Briefing: www.steelbb.com. Os valores serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \bullet V$$

Onde:

R = Valor de reajuste procurado.

V = Valor contratual dos trilhos UIC-60E2.

I₀ = Preço de barras comerciais de aço cotados em US\$ no mercado brasileiro no mês de elaboração do orçamento de referência pela VALEC.

I = Preço de barras comerciais de aço cotados em US\$ no mercado brasileiro, 12 meses após o mês de elaboração do orçamento de referência pela VALEC.

- b) Em virtude da especificidade do índice anterior, os demais serviços serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \bullet V$$

Onde:

R = Valor de reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

Io= Índice Geral de Preços - Mercado, IGP-M, correspondente à data base;

I = Índice Geral de Preços - Mercado, IGP-M, correspondente à data do reajuste.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários à execução do objeto para o exercício de 2013 estão contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2013, Lei 12.798, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 2013, e serão distribuídos proporcionalmente entre os trechos da FIOLE, conforme abaixo:

a) Valor para o exercício 2013: R\$ 17.609.353,13:

Funcional Programática: 26.783.2072.11ZE.0029 (construção da FIOLE - Trecho Ilhéus/Caetité); e

b) Valor para o exercício 2013: R\$ 16.254.787,50:

Funcional Programática: 26.783.2072.124G.0029 (construção da FIOLE - Trecho Caetité/Barreiras).

9.2. Os recursos orçamentários para o exercício de 2014, no valor de R\$ 525.511.959,70, estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Projeto de Lei nº 29/2011 – CN, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

a) Natureza das Despesas: 4490.30.45;

b) Fonte de Recursos: 0100;

c) Nota de Empenho nº: _____.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ORDENS DE FORNECIMENTO e DA ENTREGA DOS TRILHOS

10.1. O objeto do presente Contrato será executado por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

10.2. O fornecimento e a contagem do prazo serão autorizados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento para cada lote licitado, conforme modelo apresentado no Anexo V do Edital.

10.3. A Ordem de Fornecimento será única para o Contrato de fornecimento e indicará o cronograma e as quantidades de cada remessa.

10.4. Cada lote tem seu cronograma de entrega atrelado à Ordem de Fornecimento e está dividido em remessas, conforme apresentado no item 12 do Termo de Referência.

10.5. O local de destino/entrega dos trilhos é na cidade de Ilhéus/BA, em armazém/pátio portuário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS TRILHOS

11.1. Os trilhos serão recebidos no porto de destino por meio da assinatura do Termo de Recebimento de Remessa (TRR), cujo modelo encontra-se no Anexo VI do Edital.

11.2. A assinatura do TRR se dará após a conferência da qualidade e integridade dos trilhos entregues, a qual ocorrerá após a nacionalização no armazém/pátio portuário.

11.3. Ao final da entrega e aceitação de todas as remessas do Contrato, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cujo modelo encontra-se no Anexo VI do Edital.

11.4. Será constituída comissão composta por no mínimo 03 (três) empregados da CONTRATANTE que atestará o recebimento do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO E DA ESTOCAGEM

12.1. Os trilhos poderão ser armazenados por até 20 (vinte) dias em armazém/pátio, desde que devidamente justificada a sua exequibilidade.

12.2. Os trilhos deverão ser embalados e carregados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber provisoriamente o material, se este atender às especificações aqui estabelecidas.
- 13.2. Rejeitar os trilhos em desacordo com as especificações técnicas presentes no Termo de Referência e nas Normas Técnicas aplicáveis.
- 13.3. Certificar a Nota Fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento das entregas, com relatórios entregues e aceitos.
- 13.4. Verificar a conformidade do material recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento de cada remessa.
- 13.5. Emitir a Ordem de Fornecimento, por meio do gestor do Contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE, indicando o quantitativo de trilho para cada remessa, de acordo com os limites estabelecidos no Termo de Referência.
- 13.6. Após as verificações exigidas e o recebimento e análise dos relatórios que contenham os ensaios determinados no Termo de Referência, faz-se obrigação da CONTRATANTE a emissão do Termo de Aceitação da Remessa.
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de empregados especialmente designados. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços deste Contrato.
- 13.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 13.9. Notificar por escrito a CONTRATADA das irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para sua a correção.
- 13.10. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 13.11. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos materiais efetivamente faturados, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 13.12. Para liberação de trilhos para embarque, a fiscalização da CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA uma planilha contendo a identificação dos trilhos aprovados na inspeção e liberados para embarque.

13.13. A CONTRATANTE enviará, à suas custas, um representante, o qual deverá inspecionar a fabricação e os testes de controle de qualidade, como está especificado na norma EN13674-1:2011 e nas exigências desta especificação. O fabricante deve disponibilizar completa assistência e cooperação ao inspetor da CONTRATANTE.

13.14. A forma de embalagem e acondicionamento dos trilhos para transporte terá de ser aprovada pela CONTRATANTE. Essa aprovação não exime o fornecedor da responsabilidade no acondicionamento e nem de entregar os trilhos em perfeitas condições de utilização no local estipulado.

13.15. A CONTRATANTE e/ou empresa contratada que a representará executará a verificação da conformidade dos documentos e dos testes nas instalações da fábrica, segundo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos.

13.16. A CONTRATANTE realizará uma vistoria, por amostragem, visual e/ou com instrumentação portátil, da remessa de trilhos entregue no local estipulado, em período compatível e sem prejuízos ao cronograma da CONTRATADA. Entende-se como entregues os trilhos nacionalizados e descarregados em armazém/pátio.

13.17. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento da Remessa (TRR), após o cumprimento de todos os requisitos para a sua emissão, apresentados no Termo de Referência.

13.18. Ao emitir o Termo de Recebimento da Remessa (TRR), a CONTRATANTE encerra a contagem do prazo de entrega e inicia a contagem do prazo de garantia do produto.

13.19. Ao final da entrega e da aceitação de todas as remessas previstas neste Contrato e no Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o qual servirá de base para o encerramento do presente Contrato. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da remessa não impede a CONTRATANTE de realizar novos testes para comprovar a qualidade de fabricação dos trilhos ao longo do período de garantia.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá garantir livre acessibilidade a todos os resultados de testes, calibrações, aferições e aproximações que possam interferir nos resultados do aço ofertado à época da licitação.

14.2. A CONTRATADA deverá entregar a mercadoria nos locais indicados.

14.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data de embarque do navio até 5 (cinco) dias contínuos após a sua partida.

14.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data e o período de chegada dos trilhos no porto até o prazo de 15 (quinze) dias contínuos antes da sua chegada ao porto de destino.

14.5. No caso da ocorrência de sobrestadia (demurrage) não motivada pela CONTRATANTE, esta não se responsabilizará por tais encargos, que caberão à CONTRATADA.

14.6. Quaisquer danos ou defeitos dos trilhos oriundos do material, fabricação e manuseio ou transporte parte do escopo do Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo retorno dos trilhos ao local de origem que cheguem com quaisquer danos ao local de entrega.

14.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos e os riscos de entrega dos trilhos até o armazém/pátio.

14.9. Nos casos de atrasos motivados por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, os custos extras que possam ser ocasionados serão avaliados caso a caso, por meio de análise de cotações de mercado, realizados pela CONTRATANTE.

14.10. Todos os direitos de patente são de responsabilidade da CONTRATADA, a qual é responsável por todos os processos judiciais originados sobre o tema.

14.11. Cabe à CONTRATADA efetuar a entrega dos trilhos em perfeitas condições, no prazo indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

14.12. Juntamente com a entrega da remessa, devem ser entregues os relatórios contendo os ensaios previstos no Termo de Referência.

14.13. Os Relatórios deverão ser conclusivos informando com clareza quanto ao atendimento às normas especificadas. Deverão conter registros fotográficos, análise e resultados de todos os ensaios realizados.

14.14. A CONTRATADA fica responsável por eventuais vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.15. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, a expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o produto com avarias ou defeitos.

14.16. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Pregão Presencial Internacional nº 009/2013.

14.17. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.18. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Internacional nº 009/2013.

14.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, o dia do início previsto de produção dos trilhos e seu respectivo cronograma.

14.20. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, até o prazo de 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque, todos os documentos técnicos, jurídicos e de importação necessários à nacionalização da mercadoria.

14.21. Todas as taxas portuárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.22. O processo de nacionalização é de obrigação da CONTRATADA.

14.23. Independentemente da modalidade de importação executada pela CONTRATADA, a mercadoria será disponibilizada sem impedimentos para a realização dos serviços subsequentes da empresa de operação logística contratada pela CONTRATANTE, assumindo todos os riscos e custos decorrentes do não cumprimento deste requisito.

14.24. Para os casos de armazenamento, após o período de 20 (vinte) dias, à exceção dos casos motivados por atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, caso a CONTRATADA ainda não tenha cumprido todos os requisitos para a emissão do Termo de Recebimento de Remessa (TRR), arcará com todos os custos excedentes do armazenamento dos trilhos, sem ônus adicional à CONTRATANTE, até o cumprimento dos requisitos para a emissão do TRR e a viabilização dos serviços subsequentes à empresa de operação logística contratada pela CONTRATANTE.

14.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar os trilhos com a devida rastreabilidade, em quantidades distinguíveis e identificáveis, em amarrados contendo etiqueta com pelo menos informações que identifiquem o fabricante, o tipo de trilho, a corrida, o lingote e a posição do trilho no lingote, conforme estabelecido nas especificações técnicas do Termo de Referência.

14.26. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deve entregar as remessas de acordo com o cronograma nela detalhado, o qual seguirá as premissas estabelecidas no Termo de Referência.

14.27. Não será contado no prazo de execução da entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre outros atos de responsabilidade da CONTRATADA, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da CONTRATADA. O intervalo entre as remessas poderá ser alterado, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

14.28. A fabricação dos trilhos deve respeitar em todos os aspectos e estar em plena conformidade com a “EN13674-1:2011” do CEN, ou com recomendações pertinentes e indicadas da última versão do “AREMA Manual for Railway Engineering”.

14.29. O fabricante deverá ser responsável pela coordenação e programação da inspeção com o representante da CONTRATANTE.

14.30. O fabricante deverá apresentar ao representante da CONTRATANTE os resultados de todos os testes de qualificação e dos ensaios de recebimento de toda ordem de compra ou lote.

14.31. Os trilhos deverão ser carregados e transportados em amarrados (cintas de aço bem tensionadas) e calçados com madeira, de modo que cheguem ao local de entrega em perfeitas condições. A CONTRATADA pode sugerir outro tipo de embalagem, desde que explicitamente detalhadamente em sua proposta o tipo de amarrado ou embalagem utilizado, ou mesmo pode propor o carregamento e transporte de trilhos sem embalagem, especificando a forma de acondicionamento, e desde que, em todos os casos, demonstre que os trilhos podem ser carregados e descarregados em quantidade igual ou superior a 03 (três) trilhos por ciclo de carregamento e descarregamento, especificando os tipos de equipamentos para tais operações.

14.32. O desenho da seção transversal do trilho deverá ser submetido à CONTRATANTE pelo fabricante logo após o processo de compra concluído, e todos os gabaritos descritos no item 9.3 e no anexo E da EN13674-1:2011 necessários para inspecionar a fabricação serão fornecidos pelo fabricante às suas expensas.

14.33. Dois conjuntos de gabaritos e perfis para inspeção dos trilhos já fabricados deverão permanecer com os representantes da CONTRATANTE, um conjunto na fábrica e o outro conjunto no local de recepção dos trilhos da CONTRATANTE no Brasil.

14.34. Durante o processo de fabricação deverão ser elaborados pela CONTRATADA e apresentados para aprovação da fiscalização da CONTRATANTE os Relatórios Técnicos de Inspeção de Trilho em fábrica e os demais documentos exigidos constantes da especificação técnica, tais como os laudos laboratoriais, os testes de aceitação e inspeção dos trilhos e os seus resultados, além da relação e da numeração dos trilhos e dos lingotes produzidos, com a devida identificação, data e rastreabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

14.35. O Relatório Técnico de Inspeção de Trilho deverá atender às disposições e exigências das especificações técnicas.

14.36. Deverá ser cedida a CONTRATANTE uma área no local da inspeção a ser utilizada para a guarda de materiais, elaboração e controle de dados, relatórios e demais insumos necessários a correta execução dos serviços.

14.37. Os inspetores da CONTRATANTE terão livre acesso, a qualquer hora de trabalho, a todos os setores de fabricação e testes, relativos à fabricação do material pedido.

14.38. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em REAIS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, devendo apresentá-la em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.39. Os trilhos deverão ser garantidos por um período de cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Remessa (TRR), contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

14.40. A CONTRATADA, na execução do objeto do presente Contrato, deve respeitar e atender a todas as normas e legislações ambientais do país de origem, internacionais e nacionais.

14.41. A CONTRATADA deverá providenciar a nacionalização da mercadoria com a maior antecedência possível, de forma eficiente, eficaz e efetiva, devendo apresentar ao gestor da CONTRATANTE, de forma contínua, informações quanto ao andamento do processo de nacionalização da mercadoria, estando passível de sanções previstas neste instrumento contratual no caso de não cumprimento desta cláusula. Para fins de nacionalização do produto, a CONTRATADA deverá observar os quesitos disposto no subitem 10.6 do Termo de Referência.

14.42. A empresa estrangeira deverá realizar a nacionalização do produto, em nome da CONTRATANTE, observando os quesitos disposto no subitem 10.6 do Termo de Referência.

14.43. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente Contrato.

14.44. A CONTRATADA não pode permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE nomeará um gestor contratual com poderes para representá-la.

15.2. A CONTRATADA deverá indicar em até 5 (cinco) dias úteis, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do presente Contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

17.1. Todos os tributos, direitos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos estados e dos municípios, que incidam sobre a prestação do objeto deste Contrato, tenham ou não sido considerados em sua proposta, serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos e recolhimentos respectivos, exceto:

- a) Os Impostos e Contribuições Federais (CONSIRF), que serão recolhidos pela CONTRATANTE, em atendimento a IN SRF 480, de 2004 e suas alterações;
- b) O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 116, de 2003, será integralmente retido e recolhido pela CONTRATANTE.

17.2. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no subitem 16.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da CONTRATANTE, esta poderá reter, dos pagamentos

vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

17.3. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por sua ação ou omissão ou de seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou normas vigentes, em decorrência da execução do objeto contratado.

17.4. Caso a CONTRATANTE consiga isenção fiscal, os tributos isentos não serão medidos à CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO POR LOTE

18.1. Para os lotes “A”, “B” e “C”, o prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1O prazo de execução dos fornecimentos de que trata o item anterior é de 8 (oito) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Para os lotes “D” e “E”, o prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1.O prazo de execução dos fornecimentos de que trata o item anterior é de 9 (nove) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

18.3. Contagem de prazos:

- a) Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar as remessas de acordo com o cronograma detalhado na Ordem de Fornecimento, o qual seguirá as premissas estabelecidas no Termo de Referência; e,
- b) Não será contado no prazo de execução da entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. No entanto, o tempo

decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da CONTRATADA, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da CONTRATADA. O intervalo entre as remessas poderá ser alterado, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser comprovado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da celebração do presente Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

19.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida ativa;
- b) Seguro-garantia; ou,
- c) Fiança bancária.

19.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do Contrato, tal como a responsabilidade por multas.

19.4. No caso de dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

19.5. Caso seja feita a opção por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do presente Contrato.

19.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.8. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE para compensação de prejuízo causado por conduta da CONTRATADA no decorrer da execução contratual, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.10. Após a execução do presente Contrato, havendo o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando feita em dinheiro, após a dedução dos valores eventualmente devidos à CONTRATANTE.

19.11. A garantia prestada deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS E SEGUROS

20.1. Os trilhos deverão ser garantidos por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Remessa (TRR), contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

20.2. Durante o período de garantia, se algum trilho apresentar problemas de fabricação ele será retirado de serviço, serão realizados testes de constatação da falha e o trilho será colocado à disposição do fornecedor para verificação, mediante notificação por escrito.

20.3. Os testes que constatarem a falha devem, também, ser disponibilizados à CONTRATADA.

20.4. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação, assumindo todos os custos e a logística para realizar os testes necessários, e apresentar os resultados à CONTRATANTE.

20.5. Caso os testes comprovem a falha, a CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a reposição, quando da garantia dos trilhos, entregando-o na razão de um trilho por trilho com falha em um porto definido pela CONTRATANTE ou, a critério exclusivo da CONTRATANTE, indenizar a CONTRATANTE em valor equivalente a um trilho em valor presente para cada trilho com falha, mais as despesas de colocação dele no local estipulado para a entrega no presente Contrato. No caso de prejuízos incorridos à

CONTRATANTE em função dos trilhos terem sido fornecidos com falhas, a CONTRATANTE poderá apurar o prejuízo e repassar ao CONTRATADO, garantindo a ampla defesa e o contraditório. Tais prejuízos poderão se originar de fatores tais como os custos adicionais para transporte interno, os custos de soldagem dos trilhos e de prejuízos ao longo da construção ou operações, entre outros que se comprovarem diretamente causados pelas falhas apontadas nos trilhos.

20.6. Caso haja divergência de resultados, serão realizados novos testes em instituição definida de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

20.7. O resultado destes testes será considerado como definitivo pelas partes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

21.1. Se, por circunstâncias de caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar este fato por escrito imediatamente à CONTRATANTE. Constatada pela CONTRATANTE a existência de tais circunstâncias, a entrega do objeto será suspensa, mediante comunicação escrita. Quando o fato se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o Contrato. Neste caso, a CONTRATANTE procederá apenas com o pagamento dos trilhos já recebidos, não cabendo qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

21.2. Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de caso fortuito ou de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência brasileira em vigor.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.

22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que integram este Contrato, independente de suas transcrições.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

25.2. É permitida a subcontratação parcial, conforme estabelecida no Termo de Referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, para os seguintes serviços:

- a) De transporte marítimo;
- b) Seguros;
- c) Operação portuária; e
- d) Despachante aduaneiro.

25.3. Tais subcontratações são permitidas em função da natureza específica desses serviços, de caráter fundamental para o fornecimento dos trilhos nas condições estabelecidas. As empresas subcontratadas devem atender aos critérios e condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, portanto, os registros de regularidade fiscal e trabalhista devem ser fornecidos apenas para conhecimento.

25.4. A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade por eventual subcontratação dos serviços perante a CONTRATANTE, e deverá ter desta a prévia e expressa anuência.

25.5. A Subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados por meio da subcontratação que estiverem em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e especificações.

25.7. A CONTRATADA deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com o §2º do art. 10 do Decreto nº 7.581, de 2011.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.

26.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e,
- c) **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do presente Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

26.3. Em caso de inexecução parcial do presente Contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, alínea 'c', será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:

- a) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,
- b) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

26.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

27.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 82 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

27.3. A CONTRATANTE, por ato unilateral escrito, poderá rescindir o presente Contrato quando da ocorrência de alguma das condições abaixo:

- a) O cumprimento irregular, o não cumprimento ou a lentidão no cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) Atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Contrato;
- c) Paralisação da execução do presente Contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Cometimento reiterado de faltas durante a execução do presente Contrato;
- f) Decretação de falência, requerimento de concordata, instauração de desobediência civil, morte do contratado, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato; e,
- g) Ocorrência de força maior ou caso fortuito, regularmente impeditivos da execução do Contrato.

27.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos; e,

c) Indenizações e multas.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITADA – DA RENÚNCIA

28.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos trilhos.

29.2. As comunicações e avisos expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a CONTRATANTE, aos cuidados do gestor contratual.

29.3. A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes ao objeto deste Contrato.

29.4. Não será permitida a cessão ou sub-rogação e a subconcessão do objeto do Contrato.

29.5. São de propriedade da CONTRATANTE os registros dos trabalhos realizados pela CONTRATADA. Incluem-se aí elementos como: medições, memórias de cálculos, folhas de cálculos, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, programas computacionais desenvolvidos, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE, uma vez concluídos os serviços.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

30.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, de de 2013.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

OSÍRIS DOS SANTOS
Diretor de Engenharia

JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR
Diretor Presidente

CONTRATADA

Nome e Cargo

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

VALEC

**Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2013

ANEXO V MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

VALEC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____					DATA:
Contratada:					CNPJ
Descrição: Lote XX - Fornecimento de XXXX toneladas de trilhos UIC-60E2 para a Ferrovia XXX					
Contrato			Gestor	Nomeação	
DISCRIMINAÇÃO					
ITEM	FERROVIA	QUANTIDADE POR REMESSA (t)	REMESSAS	QUANTIDADE ACUMULADA (t)	ENDEREÇO DE ENTREGA
CRONOGRAMA DAS REMESSAS					
VALOR POR TONELADA:					
VALOR TOTAL:					
Condições Especiais:					
_____ Assinatura Gestor do Contrato					
Conta					

VALEC

**Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2013

ANEXOVI
TERMO RECEBIMENTO DE REMESSA E
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

CONTRATO N.º xxx/xx
PROCESSO N.º xxx/xx

**TERMO DE RECEBIMENTO DE REMESSA,
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E XXXXXXXXX.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul-SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP: 70.390-135, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Gestor Contratual XXXXXX e a empresa XXXXXX, com sede XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXX, considerando que, após verificada pela CONTRATANTE, por intermédio do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, a execução parcial dos serviços pela CONTRATADA, em conformidade com as exigências contratuais e especificações técnicas, as Partes decidem, de comum acordo, emitir este TERMO, para receber a REMESSA número XX/XX dos serviços do objeto do Contrato n.º XXX/XX, com o quantitativo de XXXXX toneladas de trilhos UIC 60E2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do último Termo de Recebimento de Remessa. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXX
Gestor Contratual
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

CONTRATO N.º xxx/xx
PROCESSO N.º xxx/xx

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E XXXXXXXXX.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul-SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP: 70.390-135, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Gestor Contratual XXXXXX e a empresa XXXXXX, com sede XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXX, considerando que, após verificada pela CONTRATANTE, por intermédio do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, a execução total dos serviços pela CONTRATADA, em conformidade com as exigências contratuais e especificações técnicas, as Partes decidem, de comum acordo, em cumprimento ao art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, emitir este TERMO, para receber DEFINITIVAMENTE os serviços objeto do Contrato n.º xxx/xx, a contar da assinatura deste instrumento. Ao final de XXX remessas, foram recebidas XXXX toneladas de trilhos UIC 60E2. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXX
Gestor Contratual
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Presencial Internacional nº 009/2013** possui 166 (cento e sessenta e seis) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2013.

PEDRO PAULO SILVA RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos